



### ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Com início à zero hora do dia quinze de fevereiro de dois mil e vinte e dois e encerramento à zero hora do dia vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e dois, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a Terceira Sessão Ordinária da Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann com a participação da Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, do Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta e do Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho Lélvio Bentes Corrêa. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RRAg - 1001853-10.2018.5.02.0521 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s) e Recorrente(s): JOSE VITOR SANTOS, Advogado: Dr. Mário Mirandola Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, Advogado: Dr. Flávia Aparecida Santos, P.E.M. TRANSPORTE MUNICIPAL URBANO LTDA, Advogado: Dr. Sebastião Evair de Souza, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pela parte reclamante. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: RR - 1561-24.2013.5.18.0181 da 18ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Recorrido(s): EPLAN - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Valfrido José Sousa da Silveira, RONALDO PIMENTA, Advogada: Dra. Keli Cristina Danziger Pereira, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC), conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a licitude da terceirização e, conseqüentemente, afastar as obrigações daí decorrentes. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelo autor, no importe de R\$2.248,00, calculadas sobre o valor dado à causa na inicial de R\$112.400,00, dispensado do pagamento, em face da concessão dos benefícios da gratuidade de justiça (fl. 1.469-PE). OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: RR - 513-29.2018.5.12.0017 da 12ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): LEANDRO NOVAK, Advogado: Dr. Bráulio Renato Moreira, Recorrido(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Lucyanna Joppert Lima Lopes, KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Camila de Moraes Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pela parte reclamante. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: RR - 385-58.2014.5.05.0012 da 5ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente e Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Márcio Ricardo Pires Santana, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, TIAGO ENDSON DE SOUZA MACEDO, Advogado: Dr. Curt de Oliveira Tavares, Advogado: Dr. Jader de Oliveira Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal e contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, para, reconhecida a licitude da terceirização, julgar improcedente o pedido de reconhecimento de vínculo empregatício com o tomador de serviços e, em consequência, afastar as obrigações daí decorrentes, mantida a responsabilidade subsidiária da empresa tomadora de serviços pelo adimplemento das



parcelas trabalhistas remanescentes. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ED-Ag-RR - 101073-96.2017.5.01.0056 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Embargado(a): MARIA AUXILIADORA MARCELINO MEIRELES TEODORO DE CASTRO, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Advogado: Dr. Anderson Guida Brilhante, QUALITÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Raíssa Felisberto Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, impondo à embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.026, § 2º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ED-Ag-AIRR - 40800-62.2011.5.21.0006 da 21ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES, Procurador: Dr. Tili Storace de Carvalho Arouca, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Ticiano Lima Cordeiro da Costa, SANDRO ARAUJO SOUSA SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Murilo Rodrigues Pinto, Advogado: Dr. Adlina Cetura da Cruz Costa, UNIMED NATAL SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Barbin, VS MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA - ME, VSV VISÃO SEGURANÇA DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Thé Bonifácio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, impondo à embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.026, § 2º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ED-Ag-AIRR - 21488-32.2015.5.04.0201 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Embargado(a): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., SIDINEI FLORES MACHADO, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, impondo ao embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.026, § 2º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ED-Ag-RR - 11886-15.2016.5.09.0016 da 9ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Isabel Mattos de Carvalho, Embargado(a): S.A.U. - SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO LTDA., Advogado: Dr. Leonei Martins Freitas, SUELI APARECIDA VENANCIO BISPO, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, impondo ao embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.026, § 2º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ED-Ag-RR - 11330-02.2015.5.01.0006 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Embargado(a): HIGI TIME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA MELLO, Advogado: Dr. Daniel Batista Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, impondo à embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.026, § 2º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11176-28.2016.5.09.0005 da 9ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Dr. Edson Luiz Martins, Embargado(a): AMILTON RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Eldes Martinho Rodrigues, AMILTON RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. Edna



Lima Dias Ribeiro da Silva, CONSTRUTORA HAMIRISI LTDA - EPP, Advogado: Dr. Eldes Martinho Rodrigues, EDNA LIMA DIAS RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Advogada: Dra. Maria do Perpétuo Socorro Rassy Teixeira Manfron, HPLUS SERVIÇOS LTDA., SULEINE FERREIRA DE PAULA, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, impondo à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.026, § 2º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10323-26.2020.5.03.0173 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Embargado(a): THAISA ALVIM SOUSA PASQUINI, Advogada: Dra. Thais Resende Martins Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, impondo à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.026, § 2º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ED-Ag-RR - 2383-25.2016.5.11.0012 da 11ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Embargado(a): ELIANE DA SILVA MAQUINE, TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, impondo à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.026, § 2º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1464-71.2018.5.11.0010 da 11ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Ivania Lúcia Silva Costa, Embargado(a): MARIA DEUZILENE SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Carla Ferreira Mendes, TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, impondo à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.026, § 2º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ED-Ag-RR - 1459-34.2018.5.11.0015 da 11ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Embargado(a): D DE AZEVEDO FLORES, DARLENE GLORIA RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Andréa Renata Virginio de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, impondo à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.026, § 2º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1381-20.2016.5.11.0012 da 11ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Embargado(a): ASSOCIACAO ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL NYMUENDAJU, MARCIA CRISTINA SOUSA PINTO, Advogada: Dra. Carla Louanny de Andrade da Silva Buchdid, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, impondo à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.026, § 2º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ED-Ag-RR - 1107-13.2017.5.11.0015 da 11ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Embargado(a): MARCIA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Ângela Maria Leite de Araújo Silva, TOTAL SAÚDE



SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, impondo à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.026, § 2º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ED-Ag-AIRR - 860-12.2019.5.21.0006 da 21ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN, Advogado: Dr. Ricardo George Furtado M. Menezes, Embargado(a): FORÇA ALERTA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Tacyanne Amelia Oliveira de Araujo, Advogado: Dr. João Cleyton Bezerra de Sousa, GENESYS GLEYTON DANTAS CABRAL SIPIAO, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Advogado: Dr. Francisco Francimar dos Reis Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, impõe-se à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.026, § 2º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ED-Ag-AIRR - 802-62.2017.5.11.0101 da 11ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Embargado(a): G B DA ROCHA, MARINELSON BRANDAO DE SOUZA, Advogada: Dra. Yana Barreto Cerdeira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, impondo à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.026, § 2º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ED-Ag-RR - 767-93.2017.5.11.0201 da 11ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Embargado(a): ALDRI SERVIÇOS LTDA., SEBASTIANA MORAES DE ARAUJO, Advogado: Dr. Marcos Antonio Vasconcelos, Advogada: Dra. Maria Elena da Silva Horohiaque, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, impondo ao embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.026, § 2º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ED-Ag-RR - 765-62.2018.5.11.0016 da 11ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Ivania Lúcia Silva Costa, Embargado(a): ELIZA BOTELHO DE ARAUJO, Advogado: Dr. Luiz Henrique Zubaran Ossuosky Filho, SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogada: Dra. Caroline Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, impondo à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.026, § 2º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ED-Ag-AIRR - 724-22.2018.5.11.0008 da 11ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Ivania Lúcia Silva Costa, Embargado(a): ELIZANDRA NEOSISNANDO DE ABREU, Advogado: Dr. Jean Carlo Navarro Correa, PODIUM EMPRESARIAL EIRELI, Advogada: Dra. Karina Araújo Blasch, Advogada: Dra. Jéssica Lahis Silva Bastos de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, impondo ao embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.026, § 2º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ED-Ag-AIRR - 696-05.2019.5.11.0013 da 11ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia de Souza Haddad, Embargado(a): EXCELLENCE CARE EIRELI - EPP, JONES RABELO NUNES, Advogado: Dr. Gilmar Cesar da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar



provimento aos embargos declaratórios, impondo à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.026, § 2º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ED-Ag-AIRR - 662-82.2019.5.13.0010 da 13ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: OLIVEIRO ROCHA NETO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Silva de Melo, Embargado(a): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, impondo à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.026, § 2º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ED-Ag-AIRR - 525-83.2018.5.12.0036 da 12ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Isabel Parente Mendes Gomes, Embargado(a): OLGA CATARINA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Gustavo Filipi Milis Cani, SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios, por desfundamentados, impondo-se ao embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.026, § 2º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ED-Ag-AIRR - 424-94.2019.5.14.0411 da 14ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Daniel Gurgel Linard, Embargado(a): ADJUNIOR DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Luiz Mario Luigi Junior, SERVIÇO SOCIAL DE SAÚDE DO ACRE - PRÓ-SAÚDE, Advogada: Dra. Raphaela Messias Queiroz Rodrigues, Advogado: Dr. Diego Góes Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, impondo ao embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.026, § 2º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ED-Ag-AIRR - 378-90.2019.5.14.0416 da 14ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Daniel Gurgel Linard, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, JOCIMAR CANDIDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ocilene Alencar de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, impondo ao embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.026, § 2º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ED-Ag-RR - 375-32.2018.5.21.0043 da 21ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS, Procurador: Dr. Tili Storace de Carvalho Arouca, Embargado(a): DMB SEGURANCA PRIVADA EIRELI - ME, Advogado: Dr. Túlio Gomes Cascardo, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE - IDEMA, Advogado: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES VIGILANTES EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, MONITORADORES ELETRÔNICOS, AGENTE TÁTICO MÓVEL (ATM), VIGILÂNCIA ORGÂNICA, CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES, VIGIAS E CINÓFILOS DO RIO GRANDE DO NORTE - SINDSEGUR, Advogado: Dr. Alécio César Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, impondo à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.026, § 2º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ED-Ag-AIRR - 362-24.2019.5.11.0351 da 11ª Região**,



Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Aldenor de Souza Rabelo, Procuradora: Dra. Ivania Lúcia Silva Costa, Embargado(a): BRASIL CORRESPONDENTE FINANCEIRO LTDA, JONATHAN DE FREITAS FORTES, Advogado: Dr. Lindonor Ferreira de Melo Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, impondo ao embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.026, § 2º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ED-Ag-AIRR - 179-83.2019.5.14.0411 da 14ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Embargado(a): ALDECI DA SILVA SOUZA, Advogada: Dra. Giseli Andreia Gomes Lavadenz Mazzali, MONTEIRO & SOARES CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rivaldo Soares da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, impondo ao embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.026, § 2º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ED-Ag-AIRR - 167-56.2020.5.14.0404 da 14ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, ROSANGELA FLORES DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Andre Fabiano Santos Aguiar, Advogada: Dra. Krysna Marcela Ramirez Ferreira, Advogada: Dra. Anne Grayce de Oliveira Silva Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, impondo ao embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.026, § 2º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ED-Ag-AIRR - 145-55.2019.5.11.0003 da 11ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Embargado(a): CRISTINA SILVA FONSECA, FARMA CLIN - SERVICOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, INGRID JULIANA DA SILVA BALBI, Advogado: Dr. Gilmar Cesar da Silva Santos, MARLY PISANO MIRANDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, impondo ao embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.026, § 2º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ED-Ag-AIRR - 144-16.2020.5.14.0403 da 14ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, FABIANA CUNHA MATURIN, Advogada: Dra. Kathlen Rafaela de Vasconcelos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, impondo ao embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.026, § 2º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ED-AIRR - 134-69.2020.5.14.0403 da 14ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, JUCELIA MINAS COELHO, Advogado: Dr. Leandro de Souza Martins, Advogada: Dra. Myrian Mariana Pinheiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, impondo à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.026, § 2º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ED-Ag-RR - 130-70.2018.5.23.0041 da 23ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: ESTADO DE



MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Ana Maria Catunda Sabóia Amorim, Embargado(a): GAINETE DE SOUZA, Advogado: Dr. Roberto Carlos Melgarejo de Vargas, Advogada: Dra. Márcia Ana Zambiasi, INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - IPAS, Advogado: Dr. Wilson Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, impondo-se à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.026, § 2º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ED-Ag-AIRR - 122-95.2019.5.14.0401 da 14ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Daniel Gurgel Linard, Embargado(a): AGILE SERVICOS LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME, GIGLIANNY DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. André Ferreira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, impondo-se à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.026, § 2º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-RR - 1001151-12.2018.5.02.0312 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mario Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): APM DA EE PROF ALAYDE MARIA VICENTE, ELIANA DE LIMA OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Arnaldo Pereira, OFICINA 3D TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-RR - 1000939-84.2016.5.02.0045 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Augusto Bello Zorzi, Agravado(s): KIP - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., TEREZA MARES DA SILVA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo ao agravante multa de 3% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000753-77.2017.5.02.0481 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Dr. Paulo Fernando Alves Justo, Agravado(s): ASSOCIACAO AMIGOS DA CRIANCA DO HUMAITA, Advogado: Dr. Yonne Souza Vaz, PATRICIA DE SOUZA RIBEIRO, Advogado: Dr. Fábio Comitre Rigo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000569-85.2020.5.02.0362 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): LUCIANO CECILIO FERREIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Tércio Felipe Mucedola Bamonte, Agravado(s): JOSE RENE DE FRANCA, Advogado: Dr. Pedro Glass, Advogado: Dr. Karla Roberta Galhardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 3% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000561-06.2020.5.02.0008 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): LUIZ CARLOS ELIAS, Advogado: Dr. Paulo Rodrigo Gonçalves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 3% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000520-37.2017.5.02.0075 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): TRIMAK ENGENHARIA E COMÉRCIO



LTDA., Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povia, Agravado(s): FERNAO LUIZ LENARDUZZI MACHADO, Advogado: Dr. Jefferson da Silva Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 3% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000487-51.2019.5.02.0051 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): CARLOS ALBERTO CONCEICAO, Advogado: Dr. Moisés Carvalho da Silva, PUJANTE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Felipe Machado Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, impondo à parte agravante multa de 3% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-ARR - 1000438-17.2018.5.02.0254 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Advogado: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): DIOGO PEDROZO MARQUES, Advogado: Dr. Walter Cardoso Neubauer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000405-79.2020.5.02.0311 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Rodrigo de Souza Rezende, Agravado(s): MARCO ANTONIO FERREIRA, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 3% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000404-19.2019.5.02.0315 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Andreia Domingos Macedo, Agravado(s): FABIANE MARQUES COIMBRA, Advogado: Dr. Thalyta Aparecida Ribeiro de Jesus Soares, INSTITUTO GERIR, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, impondo à parte agravante multa de 3% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000387-62.2019.5.02.0321 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Gasparino José Romão Filho, Agravado(s): JOAO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Patrícia Jacqueline de Oliveira Lima, Advogado: Dr. Fabiana Guardao Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, impondo à parte agravante multa de 3% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000281-24.2019.5.02.0314 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Priscila Alvarez Seoane Casseb, Agravado(s): MAURICIO JOSE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 3% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-ARR - 1000152-36.2018.5.02.0255 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): MARVIN - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, PAMELA CRISTINE SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Silva Alvarez, Decisão: por unanimidade, conhecer do





agravo e, no mérito, negar-lhe provimen OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-RR - 100013-79.2017.5.02.0074 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): CRISTOVAM MEDEIROS FILHO, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Advogado: Dr. Vanusa de Freitas, HIGILIMP - LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 3% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 130092-05.2015.5.13.0018 da 13ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, Procurador: Dr. Cássio Marcelo Arruda Ericeira, Agravado(s): CONTEMPORÂNEA TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - EPP, JANILDO PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Tertuliano da Silva Guedes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 102571-08.2017.5.01.0032 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): TRIANA AGENCIA MARITIMA LTDA, Advogado: Dr. Giovanni Frangella Marchese, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Teresa Cristina D'Almeida Basteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 3% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-RRAg - 102064-53.2017.5.01.0030 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Souza Silveira, JULIANA ALMEIDA BARALDI, Advogado: Dr. André Andrade Viz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-RRAg - 102043-11.2016.5.01.0225 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Advogado: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, LEANDRO AMORIM DE SOUZA, Advogado: Dr. Vanderson da Silva José, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 101921-10.2016.5.01.0027 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Souza Silveira, Advogada: Dra. Alessandra Vasconcellos de Souza, MARCELA RANGEL DE LIMA PORTO PINTO, Advogado: Dr. Alexandre Meuser Aleixo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-RR - 101844-46.2017.5.01.0421 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA - CEFET - RJ, Procuradora: Dra. Deborah Abreu, Agravado(s): ROTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Rogéria Reni Pinto Garcia Menezes, WAGNER MATEUS DA SILVA, Advogado: Dr. Janaína Siqueira Paes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 101754-**



**87.2016.5.01.0222 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Advogado: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, GEISE DINIZ DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Vanderson da Silva José, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 3% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-RR - 101747-06.2017.5.01.0014 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): A DE C VENTURELLI - EPP, Advogado: Dr. Alexandre de Castro Venturelli, ADRIANA DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Erika Barbosa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 101699-87.2017.5.01.0227 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Procurador: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, SILVIA CORREIA DE MORAES, Advogada: Dra. Ana Cristina Nascimento de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 101663-97.2017.5.01.0048 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Souza Silveira, Advogada: Dra. Alessandra Vasconcellos de Souza, LARISSA XAVIER SILVA, Advogado: Dr. Kildare Flávio Belo Furtado, LOGSERVICE RIO LOGÍSTICA EM SAÚDE LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 3% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-RR - 101450-08.2017.5.01.0011 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, Procurador: Dr. Deborah da Silva Simonetti Abreu, Agravado(s): BRUNO CALIXTO BARBOSA, Advogado: Dr. Alex Ferreira da Silveira, TEP TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Proença, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pires de Matos Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-RRAg - 101358-91.2017.5.01.0023 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDACAO CIDADE DAS ARTES, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ANDRE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Faro Mangorra, Advogada: Dra. Nádia Cristina de Almeida, TIRADENTES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à agravante multa de 3% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-RRAg - 101273-24.2018.5.01.0071 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LETICIA DE MOURA GOMES, Advogado: Dr. Gustavo Gorayeb de Castro, NUCLEO DE ACAA COMUNITARIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Advogado: Dr. Luis Antonio Fernandes Pereira da Costa, Advogado: Dr. Latif Abi Saber Neto, Advogado: Dr. Caio Cesar Machado Hasche, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do agravo, impondo ao agravante multa de 3% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 20123-38.2019.5.04.0512 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Dr. Adecir José Slongo, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Jonathan Heck Munhoz, SANDRA MARA MOREIRA FERNANDES, Advogada: Dra. Kátia Michele Schulz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 11464-43.2019.5.15.0024 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, Advogado: Dr. Rafael José Tessarro, Agravado(s): ANA HELENA FERRAZ CARNEIRO PINTO, Advogado: Dr. Jean Carlos Miranda Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, impondo à parte agravante multa de 3% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 11307-85.2018.5.15.0095 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A., Advogada: Dra. Régia de Oliveira Russell, Advogado: Dr. André Luís de Almeida e Silva, Advogado: Dr. Helena Cristina Lodis Rabelo, Advogado: Dr. Cristiano Rodrigo Carneiro, Advogado: Dr. Edson José Aparecido Antonicelli, Agravado(s): JOSE LOURENCO NERIS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, NOWA CONSTRUTORA & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Amaury Gomes Baracho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 3% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 11089-39.2018.5.15.0004 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RPUSP, Procurador: Dr. José Carlos Cândido da Silva, Agravado(s): MARIA CÉLIA DE BRITO, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Junior, Advogado: Dr. Saad Jaafar Barakat, Advogada: Dra. Maria Beatriz Bocchi Massena, Advogada: Dra. Luciana Bauer de Oliveira, Advogada: Dra. Karina Piccolo Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Marcos Jose Capelari Ramos, Advogada: Dra. Amanda Cristina Piratelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 3% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10531-14.2018.5.15.0054 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICIPIO DE SERTAOZINHO, Advogado: Dr. Luiz Felipe Denadai dos Santos, Agravado(s): GATTO & SILVA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, Advogado: Dr. Marta Regina Romagnolli Borella, JOSE DONISETI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ana Cristina Nassif Karam Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 3% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10521-63.2017.5.15.0099 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): NELSON RIBEIRO NEVES, Advogado: Dr. Juan Victor de Castro Silva, Advogado: Dr. Leticia Lillianny Araujo Padilha, Advogado: Dr. Kaina Ribeiro Nogueira, Agravado(s): JOAO PEREIRA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Antônio Oliveira Borzi, Decisão: retirar o



presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10412-25.2018.5.15.0128 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ADILSON DOS SANTOS NEPOMUCENO, Advogado: Dr. Renata Sanches Guilherme, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, Agravado(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando o regular processamento do recurso de revista. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10401-25.2020.5.18.0004 da 18ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Dra. Patrícia de Moura Umake, Agravado(s): EDIVAN MORAES DE SOUSA, Advogada: Dra. Christiane Leite Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 3% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10395-37.2019.5.15.0133 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): SILVIO WAITMAN, Advogado: Dr. Wilson Tadeu Costa Rabelo, Agravado(s): CERTAME ASSESSORIA E CONSULTORIA FERNANDOPOLIS EIRELI - ME, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Fernando Luís de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 3% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10264-21.2020.5.15.0006 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): JOAO PAULO DE SOUZA, Advogado: Dr. Fernanda Balduino Bombarda, Agravado(s): ORION PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Paula Fernanda da Silva Apolonio, UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO, Procurador: Dr. Geraldo Majela Pessoa Tardelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 3% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10216-50.2019.5.15.0086 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ERICA APARECIDA VIANA, Advogada: Dra. Jamile Abdel Latif, Agravado(s): DOAL PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Toshinobu Tasoko, PEOPLE SERVICOS TEMPORARIOS LTDA, Advogada: Dra. Amanda Moreira Joaquim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10200-36.2019.5.15.0106 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. André Serafim Bernardi, Procurador: Dr. Rafael Silveira Lima de Lucca, Agravado(s): EUGENIO CARLOS CHIUSOLI, Advogado: Dr. João Paulo Lopes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 3% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10191-52.2016.5.15.0115 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): LUIZ SERGIO



RIGONATO, Advogado: Dr. Márcia Ribeiro Costa D'Arce, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sandro Marcelo Paris Franzoi, Procuradora: Dra. Fernanda Augusta Hernandez Carrenho, SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Procuradora: Dra. Maria Lúcia Gross Siqueira Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 3% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10150-67.2020.5.03.0022 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ANTONIO MARTINS DOS REIS, Advogado: Dr. Elias Ataíde da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Juliana de Almeida Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 3% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10089-48.2018.5.15.0054 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICIPIO DE SERTAOZINHO, Procurador: Dr. Luiz Felipe Denadai dos Santos, Agravado(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Dr. Rafael Luiz Nogueira, JOHNSIEL LINS ROCHA BARBOSA - ME, Advogada: Dra. Maira Catena Ferraioli, SILMARA ALVES SANTANA FERREIRA, Advogado: Dr. Sidney Batista Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10038-17.2020.5.18.0011 da 18ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): VIDA GOIAS UTI MOVEI LTDA, Advogado: Dr. Sami Abrão Helou, Advogado: Dr. Daniela Marques Morgado, Advogado: Dr. Marden Reis de Abreu Filho, Agravado(s): VANUSCLEY PEREIRA DA COSTA, Advogada: Dra. Flávia Oliveira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 3% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10024-60.2019.5.15.0105 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Procuradora: Dra. Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Agravado(s): FK'S LIMPEZA & CONSERVAÇÃO EIRELI, Advogado: Dr. Edson de Camargo Bispo do Prado, MARIA INES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Aldieris Costa Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 3% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-RR - 9400-47.2003.5.02.0262 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MANOEL SANTA CRUZ ALVES DE MENEZES, Advogado: Dr. Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Agravado(s): CLEUNICE MARIA MAURICIO, C&S CAMARGO E SANTOS SEGURANCA PATRIMONIAL S/S LTDA, SERGIO ROBERTO DA SILVA, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Excelentíssima Ministra-Relatora. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1897-12.2017.5.09.0028 da 9ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICIPIO DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Isabel Mattos de Carvalho, Agravado(s): ANDREIA DOS SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Thamisa Rayane de Oliveira, INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento



Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1763-82.2017.5.09.0028 da 9ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Procurador: Dr. Víctor Augusto Lima de Paula, Agravado(s): GILMAR ZACHI CLAVISSO, Advogado: Dr. Roque Porfírio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 3% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 17907-96.2017.5.16.0009 da 16ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Givanildo Félix de Araújo Júnior, Agravado(s): GLEYCIANE DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Glauber Rogers Cantanhede Paiva Frazão, INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 1369-27.2013.5.03.0111 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ORLANDO BRICHESI, Advogado: Dr. Walter Carvalho Mulato de Britto, Agravado(s): DEIMOS VIGGIANO DE SOUZA, Advogado: Dr. Fernando Neves Curty, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 1187-86.2017.5.09.0029 da 9ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Juliana Moraes, Advogada: Dra. Raquel Cancio Fendrich Tessari, Agravado(s): MARISA APARECIDA ROHDE, Advogada: Dra. Adriana Frazão da Silva, Advogada: Dra. Melina Aguiar Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 845-41.2018.5.11.0011 da 11ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Altiza Pereira de Souza, Agravado(s): FRANCISCA VANUSA COSTA DIAS, Advogado: Dr. Waldir Lincoln Pereira Tavares, Advogado: Dr. Mauro Socorro Mendonça Pinto, MAIS EMPRESARIAL EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Fabiano Vítor da Cruz Santana, Advogada: Dra. Ketllen Braga Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 44-72.2014.5.02.0252 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MARIA ELIZABETH PENIDO SAMPAIO SANTOS E OUTRO, Advogada: Dra. Renata Martins Gomes, Agravado(s): DELTA ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, Advogado: Dr. Alexandre Rocha de Almeida, FRANCISCO DE SOUZA ALMEIDA, Advogado: Dr. Antonio Cassemiro de Araujo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: RRAG - 1000504-29.2016.5.02.0072 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Luiza Rui, Advogado: Dr. Clóvis Márcio de Azevedo Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luciana Prado Castro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "DANOS MATERIAIS. PENSÃO MENSAL. INCAPACIDADE PARCIAL E PERMANENTE. TERMO FINAL", por violação do artigo 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento da indenização por danos



materiais, a título de pensão mensal, até que o reclamante complete 80 anos de idade. Custas inalteradas. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: RRAg - 1000413-30.2019.5.02.0040 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA DO ROSARIO DE BRITO, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marly Yamamoto, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista da reclamante quanto aos temas "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO. CONTATO COM PACIENTES EM ISOLAMENTO POR DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS. EXPOSIÇÃO HABITUAL E INTERMITENTE" e "HORAS EXTRAS. COMPENSAÇÃO EM ATIVIDADE INSALUBRE. AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA DO MTE", respectivamente, por contrariedade à Súmula 47 do TST e por violação ao art. 60 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, na mesma ordem, reestabelecer a sentença que determinou o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo e respectivos reflexos, nos seus exatos termos, bem como deferir o pagamento das horas extras realizadas, conforme os cartões de ponto juntados pela reclamada. Honorários periciais a cargo da reclamada. Custas inalteradas. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: RR - 88700-76.2006.5.04.0010 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luis Carlos Kothe, Recorrido(s): LAIS HELENA CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Décio Scaravaglioni, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, nos termos do artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015 (art. 543-B, §3.º, do CPC/1973), conhecer do recurso de revista, por má aplicação do art. 19 do ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que reconheceu a inaplicabilidade do art. 19 do ADCT e julgou improcedente o pedido de reintegração e consectários. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: RR - 25554-06.2015.5.24.0005 da 24ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MAGDEIL VENDITO RAIMUNDO, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Recorrido(s): MÁRCIO SANTOS ALVES EIRELI - ME, Advogado: Dr. Felipe Simões Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tema "Acidente de trabalho. Indenização por danos morais e estéticos. Construção civil. Responsabilidade objetiva", por violação do art. 927, parágrafo único, do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a responsabilidade civil objetiva do reclamado pela reparação indenizatória em face de acidente de trabalho. Em consequência, determina-se o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento dos recursos das partes, como entender de direito. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: RR - 21723-36.2015.5.04.0221 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Advogada: Dra. Luana Caspari, Recorrido(s): RAFAEL PINTO BORGES, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos temas "BANCO DE HORAS E ACORDO DE COMPENSAÇÃO SEMANAL. ADOÇÃO SIMULTÂNEA. POSSIBILIDADE" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", respectivamente, por violação aos arts. 7º, XIII, da CF e 14 da Lei 5.584/1970, e, no mérito, dar-lhe provimento para, na mesma ordem, excluir o pagamento das horas extras decorrentes da adoção concomitante do regime semanal e do banco de horas, bem como excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas inalteradas. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: RR - 21161-41.2016.5.04.0205 da 4ª Região**, Relatora:



Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): REITER TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Jonas Roberto Wentz, Recorrido(s): MARCOS KAPPES, Advogado: Dr. Geraldo Borges Azevedo, Advogada: Dra. Denivalda Wagner, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quantos aos temas "HORAS EXTRAS. MOTORISTA. TEMPO DE ESPERA. PAGAMENTO INDEVIDO" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", respectivamente, por violação aos arts. 235-C, §8º, da CLT e 14 da Lei 5.584/1970, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras decorrentes do tempo de espera, devendo o referido período ser apurado na forma do art. 235-C, §9º, da CLT, bem como excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas inalteradas. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: RR - 21000-16.2005.5.11.0401 da 11ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procurador: Dr. Tarcísio Kleber Borges Gonçalves, Procurador: Dr. José Bruno Lemes, Recorrido(s): CONSERVADORA UNIDOS LTDA., RAIMUNDA DA SILVA FIGUEIREDO, Procurador: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.031, § 3º, do NCPC e, por consequência, manter a decisão anterior, determinando o retorno dos autos à Vice-Presidência do TST para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário como entender de direito. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: RR - 12553-81.2016.5.15.0097 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HOPI HARI S.A., Advogado: Dr. Áretha Michelle Casarin, Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, Advogado: Dr. Camila Zangiaco Cotrim, Recorrido(s): JULIANA CANDIDA PAIVA DA SILVA, Advogada: Dra. Lilian Rezende de O. Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "DESERÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SENTENÇA PROFERIDA NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017" e "MULTA POR EMBARGOS PROTETATÓRIOS. EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO", respectivamente, por violação dos arts. 899, § 10º, da CLT e 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem para julgar o mérito do apelo, como entender de direito, bem como para excluir da condenação o pagamento da multa por oposição de embargos de declaração protetatórios. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: RR - 11301-04.2017.5.18.0104 da 18ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ADRIANA MARANGONI COUTINHO CARVALHO, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Recorrido(s): FERTILIZANTES HERINGER S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Machado Borges, Advogado: Dr. Edes Divino Silva Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Intervalo do art. 384 da CLT. Prorrogação da jornada em razão de acordo de compensação", por ofensa ao art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de 15 minutos diários a título de horas extras e consectários, alusivos ao intervalo previsto no art. 384 da CLT não concedido quando da prorrogação da jornada de trabalho. Custas arbitradas em R\$ 100,00, calculadas sobre o novo valor da condenação de R\$ 5.000,00. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: RR - 1216-20.2011.5.06.0001 da 6ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): APULCRO GUSTAVO FRAGOSO DE SOUZA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Adriana França da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF,





Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas com relação aos temas CTVA E AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. INTEGRALIZAÇÃO DA RESERVA MATEMÁTICA E RECÁLCULO DO VALOR SALDADO, por violação do artigo 458 da CLT e por contrariedade à OJ 413 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a primeira reclamada ao recálculo do saldamento pela integração das parcelas CTVA e auxílio-alimentação ao salário de contribuição do reclamante, nos termos do pedido, com os reflexos pertinentes e observada a prescrição, autorizados os descontos da quota-parte do reclamante e da patrocinadora no custeio da complementação de aposentadoria, bem como determinar que a recomposição da reserva matemática seja de responsabilidade exclusiva da patrocinadora, Caixa Econômica Federal, conforme apurado em liquidação de sentença. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre o novo valor arbitrado à condenação de R\$ 15.000,00. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1002685-34.2015.5.02.0461 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELIO JOSE ANTONIO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1002299-18.2017.5.02.0466 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FABIO RODRIGO DE OLIVEIRA MACIEL, Advogado: Dr. Marcelino Carneiro, Agravado(s): FUNDAÇÃO DO ABC, Advogado: Dr. José Válter Frigo, Advogado: Dr. Fernando Henrique Felisardo, Advogado: Dr. Clezer Correia de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1001849-72.2015.5.02.0231 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TECFLUX LTDA., Advogado: Dr. Dib Antônio Assad, Agravado(s): JOSE CARLOS MORAES DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1001751-05.2016.5.02.0441 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SILVIO MATOS ALMEIDA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Advogado: Dr. Debora Franzese Ponzetto, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Junior, Advogado: Dr. Claudia Higa, Advogado: Dr. Felipe Henrique Pinto Isaias, Advogado: Dr. Paolo Eduardo Roverato Dias, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO SAO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível contrariedade à Súmula nº 291, do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1001683-95.2016.5.02.0072 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANTONIO EMILIO DE LUCA, Advogado: Dr. Aguinaldo José da Silva, Agravado(s): J.G.INDUSTRIA METALURGICA LTDA, Advogado: Dr. Pablo Cabral Cardozo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo interno e negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1001495-**



**35.2016.5.02.0062 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCELO FERREIRA, Advogada: Dra. Luciane Adam de Oliveira, Agravado(s): BANCO J. SAFRA S.A, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, TELEBANK COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Person Leistner, Advogado: Dr. Pedro Luís Baldoni, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo interno, por possível contrariedade à Súmula 199, do TST; II - dar provimento ao agravo de instrumento, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1001261-15.2016.5.02.0010 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WERKAT ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Francis Ted Fernandes, Agravado(s): A. ULDERIGO ROSSI MANUTENCAO DE MAQUINAS GRAFICAS EIRELI, GRAPHIC IVM GMBH, GUTEMBERG MÁQUINAS E MATERIAIS GRÁFICOS LTDA. - MASSA FALIDA DE, Advogado: Dr. Daniela Tapxure Severino, PERFECTA DO BRASIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS GRAFICAS LTDA., SIVALDO SOUZA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Lucia Peroni Gaudard, WKM MASCHINENHANDELS G.MBH, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1001043-92.2017.5.02.0481 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Dr. Magali Ventili Marques, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRESCER E VENCER, Advogado: Dr. Andrey Villani Calado, Advogado: Dr. Pablo Leopoldo Casadei de Oliveira, MICHELE SOUZA NOVAIS, Advogada: Dra. Jacira Gonçalves Mazzariello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000933-53.2015.5.02.0711 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANDRÉIA CASTILHOS LAZZARI E OUTRO, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Agravado(s): JOÃO VICTOR SAMPAIO LAZZARI E OUTROS, Advogado: Dr. Hamilton Ymoto, OAS S.A., Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Pithon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000811-16.2018.5.02.0006 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): CAIO CESAR PIRES PADULA FERNANDES, Advogado: Dr. Fernando Cosme Nogueira Dourado, LIBBS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000639-16.2018.5.02.0381 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Agravado(s): HANNER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Cláudio de Andrade Assis, MARIA MADALENA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Renata Priscila Pontes Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000515-28.2016.5.02.0373 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Agravado(s): FÁBIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues,



Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000112-08.2018.5.02.0044 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. John Cordeiro da Silva Júnior, Advogada: Dra. Thaís Rodrigues Marcondes Pinho, Agravado(s): A2 CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., DANIELA CRISTINA PEREIRA, Advogado: Dr. Kelly Cristina Sacamoto Uyemura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000037-89.2015.5.02.0717 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TRANSKUBA TRANSPORTES GERAIS LTDA., Procuradora: Dra. Cíntia Ferreira Rossi Battini, Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Agravado(s): JOSE ADENILTON DE CARVALHO DA COSTA, Advogado: Dr. Constantino Ribeiro Costa Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 211600-59.2009.5.01.0521 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CACIO JUNIOR LEITE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): PARANASA ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Raphaela da Cunha Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 201800-19.2009.5.04.0781 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Procurador: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Advogado: Dr. Sílvio Oliveira Torves, Advogado: Dr. Josué Stelko, SUCESSÃO de CLÁUDIO HAUENSTEIN, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Advogado: Dr. Everson Louzada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 188100-92.2009.5.02.0049 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA, Advogado: Dr. Heitor Cornacchioni, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Juliana Falci Mendes, MÁRCIA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Rubens Nunes de Araújo, PAULO ASSIS BENITES, PENHA THEREZINHA JORGE BENITES, TRENDS ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 147200-34.2004.5.15.0032 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CASA DE ARQUITETURA LTDA. - EPP E OUTROS, Advogado: Dr. Nilson Roberto Lucilio, Agravado(s): OTACILIO GABRIEL DA SILVA, Advogado: Dr. José Augusto Gabriel, Advogada: Dra. Vera Lúcia Pereira Gabriel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 131355-26.2015.5.13.0001 da 13ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LOJAS RIACHUELO S.A., Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): ANNY DANIELLE BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. André Ferraz de Moura, Advogado: Dr. Marcel Nunes de Miranda, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao



agravo de instrumento do reclamado, por possível violação do art. 5º, II, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 109800-08.2004.5.10.0005 da 10ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EXPRESSO BRASÍLIA LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Paula Canhedo Azevedo, Advogado: Dr. Raquel Farias dos Santos Mendonca, Advogado: Dr. Luiz Antonio Rocha Junior, Agravado(s): ANDREIA ROCHA PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 102046-37.2017.5.01.0481 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): EBERVAL MATHIAS LESSA, Advogado: Dr. Glauber Arrivabene Alves, MASSA FALIDA de BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A., Procurador: Dr. Tatiana Weigand Berna Rayel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 101695-82.2016.5.01.0551 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BERENICE NASCIMENTO DO VALE, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Emerson Bernardo Pereira, Advogado: Dr. Everton Filipe Vieira da Costa, Agravado(s): POSTO BOCAININHA EIRELI, Advogado: Dr. Fernando Antônio Goulart, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 101606-43.2017.5.01.0060 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MASCARENHAS BARBOSA ROSCOE S.A. - CONSTRUÇÕES, Advogada: Dra. Grazielle da Costa Lamounier, Advogado: Dr. Maíta Araújo de Azevedo, Agravado(s): TLX ENGENHARIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Públio de Freitas Nogueira, VALDEMIR SANTOS, Advogado: Dr. Euvaldo Leal de Melo Neto, Advogado: Dr. Sérgio Aragão de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 101273-21.2017.5.01.0342 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PAULA AREDES DA COSTA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Advogado: Dr. Everton Filipe Vieira da Costa, Agravado(s): FLORESTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Waltair Magno Martinho, Advogado: Dr. Julio Cezar Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 101239-54.2017.5.01.0501 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Dr. Leonardo de Gouvêa Castellões, Advogado: Dr. Paulo Henrique dos Santos Meirelles Beja, Advogada: Dra. Camila Rossi da Costa, MARIA JOSE DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Oton Soares do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 101197-65.2017.5.01.0481 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, Advogado: Dr. Jaime Guimaraes Couto dos Santos, Agravado(s): INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, Advogada: Dra. Vanesca Pessanha Oliveira Gomes, JULIA CASSARO PELISSARI, Advogado: Dr. Ronielli Cortes Pieroni, Advogado: Dr. Daniel Teixeira Nogueira da



Gama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 100894-17.2016.5.01.0342 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): EDILAINÉ EDINA DO NASCIMENTO DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Advogado: Dr. Ana Paula Martins, Advogado: Dr. Paulo Henrique Teixeira Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 100886-40.2017.5.01.0072 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procurador: Dr. Pedro Guimarães Loula, Agravado(s): LUCIANE INEZ DOS SANTOS JOAQUIM, Advogado: Dr. Francisco Lacordaire Panno, Advogado: Dr. Wladmyr de Souza Evangelista, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 100719-88.2016.5.01.0482 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogada: Dra. Viviane Poppe Costa, Advogado: Dr. Youssef Boukai, MARCIO DA SILVA AMANCIO, Advogada: Dra. Dayane Pereira dos Santos Maeta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 100620-05.2017.5.01.0282 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, Procurador: Dr. Antônio José Cabral de Oliveira, Agravado(s): CENTRO ASSISTENCIAL DE REGENERAÇÃO DÉRMICA, Advogado: Dr. Lauro Magalhães Pereira Carneiro, Advogado: Dr. Filipe Jose de Souza Brito, ERENITA RIBEIRO DIAS BARCELLOS, Advogado: Dr. Luiz Leandro Leitão Gomes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 100371-28.2018.5.01.0247 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL LAR INTERLINK LTDA. - ME, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): LUZINETE DA CONCEICAO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Maria Aparecida Nazaro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 100370-55.2016.5.01.0007 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Dones Manoel de Freitas Nunes da Silva, Advogado: Dr. Bruno Arcanjo, Advogado: Dr. Everton Luis Lemes da Silva, Advogado: Dr. Fernanda de Assis Marques Motta, Advogado: Dr. Cristiane de Oliveira Igreja, Agravado(s): JACLEIA CORREIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rafael Braga Barroso, Advogado: Dr. José Edmar dos Santos, MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Miguel Peterlini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 100202-70.2016.5.01.0551 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSE ADEMAR DA SILVA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Emerson Bernardo Pereira, Agravado(s): P.H. TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rogério Serpa Cardoso, Advogado: Dr. Gabrielle Nogueira Leal, Advogado: Dr. Felipe Lopes Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do



Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 100161-06.2018.5.01.0011 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo César Teixeira Filho, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, INSTITUTO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - INEA, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): CRISTIANO SILVEIRA DE ABREU, Advogada: Dra. Luana Alves de Oliveira, MASTERVIG EXPRESS CENTRAL DE SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Josué de Souza Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 87900-13.2009.5.05.0011 da 5ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Advogado: Dr. Artur Tanuri Meirelles Filho, Agravado(s): HUMBERTO GONÇALVES DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Cláudia de Oliveira Sampaio, Advogado: Dr. Carlos Simões Lacerda Júnior, Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos da Silva Fontes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 24864-93.2015.5.24.0031 da 24ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RUMO MALHA OESTE S.A., Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Junior, Agravado(s): MARCOS BEZERRA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Renan Fonseca, SEMAFER MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E FERROVIÁRIA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - indeferir, de plano, o pedido de substituição do depósito recursal por seguro garantia judicial; II - dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento quanto ao tema "terceirização - licitude"; III - dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "terceirização - licitude", por possível contrariedade à Súmula 331, III, do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 21147-91.2015.5.04.0011 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): IDA SAMBERG GRUTCKI, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTROS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 21094-63.2017.5.04.0101 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): ALINE NEVES DA SILVA, Advogado: Dr. Andiara Portantiolo Conceicao, FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO, Advogado: Dr. Guilherme Goldani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 20964-02.2016.5.04.0233 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PAULO ROBERTO DA ROSA, Advogado: Dr. Bruno Julio Kahle Filho, Agravado(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Rossana Brack, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 20799-55.2016.5.04.0523 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HELP - EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA - EPP E OUTRO, Advogado: Dr.



Aluisio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): MARCIO CESAR AMBROSINI, Advogado: Dr. Juliano Tacca, Advogado: Dr. Tiago Douglas Maschio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 20781-92.2014.5.04.0009 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): THERASKIN FARMACEUTICA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Secolin, Agravado(s): FLÁVIA ALVES DE SÁ, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 20755-71.2018.5.04.0812 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Agravado(s): PAULO RENATO SOUZA FARIAS, Advogado: Dr. Marcus Flavio Loguercio Paiva, Advogado: Dr. Jeronimo Nicoloso Machado, RVT CONSTRUTORA SUL S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 20680-52.2019.5.04.0018 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): NICOLAU TOIGO LEITE, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 20624-98.2017.5.04.0661 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PRODUÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - FEEPS, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): FILIPE MENDONÇA DUARTE, NAMIR SILVA DE FREITAS, Advogado: Dr. Diego Souza Gonzatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 20608-49.2018.5.04.0261 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcus André Nascimento Marchi, Advogado: Dr. Adroaldo da Silva Filho, Agravado(s): DANIELA GARCIAS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Rafael Osvaldo de Azevedo Lopes, TROJAHN-TOPPEL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Edgar Trojahn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 20416-50.2015.5.04.0511 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): PAULA ISAURA SILVA DAS NEVES, Advogada: Dra. Cristiane Pinsetta Frighetto, Advogada: Dra. Giovana Lumi Alberton, PRESENÇA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA., Advogado: Dr. Juliano Guzzela dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 20160-08.2018.5.04.0025 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Dra. Paula Ferreira Krieguer, Agravado(s): FA RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, NIZIA BARCELLOS GARCIA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 20111-09.2014.5.04.0024 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SOLDI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Agravado(s): EDILENE DAL BOSCO, Advogado: Dr. César Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.



OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 20072-63.2019.5.04.0403 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Procurador: Dr. Espedito de Lima Abrahão Junior, Agravado(s): DARLENE GULART ANTUNES, Advogado: Dr. José Alex Biton Tapia, FA RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 12546-04.2017.5.15.0017 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogada: Dra. Lúcia Franco da Silva Gomes Filpi, Agravado(s): ANILTON SANCHES DE ARAUJO, Advogado: Dr. Francisco Augusto César Serapião Júnior, COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gutemberg Teixeira de Araujo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 12060-29.2014.5.01.0206 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMÉRCIO AUTOMÓVEIS ESTADO DO RIO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Lira da Silva, Advogado: Dr. Leonardo Antunes Ferreira da Silva, Agravado(s): LUIZ CLAUDIO GONCALVES DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Victor Barboza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 11935-88.2016.5.03.0027 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Agravado(s): GILSON LUIZ SALATIEL, Advogado: Dr. Aléssio Fabiani Rosendo, Advogado: Dr. Luciano José de Oliveira Almeida, Advogado: Dr. Anderson Regis Pasqualeto, Advogada: Dra. Carine Juliana Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 11845-49.2016.5.15.0091 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOAO PAULO BRANCO PERES, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Agravado(s): GERSON GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Brun Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 11842-61.2015.5.03.0092 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GOL LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): PAULO CESAR PEREIRA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Zenaide Maria Henriques Barbosa, Advogado: Dr. Patrícia Cristina dos Santos Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 11765-65.2016.5.03.0044 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costas Dias, RENATA HELENA DIAS CRUZEIRO, Advogado: Dr. Elizeu Diniz Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo interno para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação ao art. 5º, II, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 11705-71.2018.5.15.0082 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann,





Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Fernando Luís de Albuquerque, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Vilma Dias, LOURDES ADRIANA LOPES DA COSTA, Advogado: Dr. Francisco Augusto César Serapião Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 11670-41.2019.5.15.0094 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDACAO MUNICIPAL PARA EDUCACAO COMUNITARIA-FUMEC-, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Miguel, Agravado(s): HONORIO DA CONCEICAO NETO, Advogado: Dr. Jandir Jose da Silva Junior, SAGA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 11572-54.2017.5.15.0085 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADRIANO NAVARRO ANTUNES ROSA, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Agravado(s): QUALY - SERVICOS EM ALIMENTACAO LTDA, Advogado: Dr. Jose Antonio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 11507-39.2015.5.03.0093 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PLENA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): VALDECI DE SOUZA SOARES, Advogado: Dr. Leandro de Assis Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 11474-78.2015.5.15.0040 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AMSTED-MAXION FUNDIÇÃO E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS S.A., Advogada: Dra. Aline de Paula Santiago Carvalho, Agravado(s): THIAGO FABRÍCIO ALVES DE PAULA FERRAZ, Advogado: Dr. André Marcolino de Siqueira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 11452-47.2015.5.01.0060 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NILSON OTAVIO ABREU BRASIL E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Eduardo Galardo Matta, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Cláudio Dias da Silva, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 11450-59.2019.5.03.0035 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RITA DE CASSIA APARECIDA OLIVEIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Jackson Batista de Oliveira, Advogado: Dr. Luciana Ribeiro Teixeira, Advogado: Dr. Laura Mendonca de Rezende Rodrigues, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rosalia Maria Lima Soares, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 11362-92.2015.5.03.0186 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, LORRAINE SOUZA MAIA, Advogado: Dr. James Anderson



Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 11352-03.2013.5.03.0062 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): PETER MAIA CASSEMIRO, Advogado: Dr. Hudson Leonardo de Campos, Advogado: Dr. Natalia Elias Utsch de Castro, TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Jesus, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - determinar o encaminhamento, via malote digital, da petição nº Pet - 162322-00/2020 ao juízo da execução, a fim de que examine o pedido, como entender de direito, imediatamente após exaurir-se o provimento jurisdicional no âmbito desta Turma; II - negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 11323-11.2017.5.15.0051 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Arlindo Icassati Almirão, Procurador: Dr. Rodrigo Lima Bezdiguian, Agravado(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Perreti Mingrone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 11264-21.2019.5.18.0002 da 18ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Dra. Patrícia de Moura Umake, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Advogada: Dra. Nilma de Souza Oliveira, Advogada: Dra. Rayane Freitas Araújo, Agravado(s): IVONIR SEBASTIAO PIMENTEL, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 11257-94.2017.5.18.0003 da 18ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NELSON RIBEIRO JUNIOR, Advogado: Dr. Mikelly Julie Costa D'Abadia, Advogado: Dr. Gizeli Costa D Abadia Nunes de Sousa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo José Leles Carvalho, Advogado: Dr. Cristiano Martins de Souza, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Excelentíssima Ministra-Relatora. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 11125-22.2016.5.15.0111 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WANESKA ALEXANDRA PEREIRA, Advogado: Dr. Moacyr Pereira Mendes, Agravado(s): CENTRO TERAPEUTICO VIVA LTDA - EPP, Advogado: Dr. André Vinicius Tolentino, DARLAN APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre José Carducci, INACIO CARLOS MARCHETTE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10994-87.2020.5.15.0117 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLS PET INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA - EPP, Advogado: Dr. Rafael Juliano Ferreira, Agravado(s): PAULO RENATO DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Ednei Marcos Rocha de Moraes, Advogado: Dr. Arthur Luis da Costa Quaresemin, Advogado: Dr. William de Sousa Roberto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10956-02.2015.5.03.0112 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Ferreira e Chagas Advogados, CLEZIA PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Helder Rodrigues de Sousa,



Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo, para melhor exame do agravo de instrumento da primeira reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível má aplicação da OJ nº 383 da SbDI-1 do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10870-37.2014.5.01.0010 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DE MILLUS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Julio Cesar Monteiro Neves, Advogado: Dr. Paulo Roberto Fernandes do Amaral, Agravado(s): MARILDA MORAES DA SILVA, Advogada: Dra. Vera Lúcia Costa Bethencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10832-88.2015.5.03.0186 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSTRUTORA REMO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando de Avezedo Grossi, Advogado: Dr. Ludmilla Almeida Avatar Martins, Agravado(s): BRUNO DOS SANTOS ALVES, Advogada: Dra. Luzia Francisca Gonçalves Ferreira, CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo interno para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação ao art. 25, § 1º, da Lei 8.987/95, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10758-64.2014.5.01.0076 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LILIANE JACINTHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Miguel Antônio Von Rondow, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Miguel Antônio Von Rondow, PERSONAL SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Thania Rodrigues Serra, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo interno, por possível contrariedade à Súmula 437, I do TST; II - dar provimento ao agravo de instrumento, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10753-72.2019.5.03.0056 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): JADEL CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA, Advogado: Dr. Jose Igor Veloso Nobre, MATHEUS TEIXEIRA VALGAS, Advogado: Dr. Margarete Vieira Gomes de Souza, Advogado: Dr. Victor Vieira de Castro Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10610-76.2015.5.03.0039 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahão, PROATIVA SERVIÇOS & TELEMARKETING LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Christiane Castro Florêncio, Agravado(s): VALDÊNIA ALVES CARNEIRO, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos agravos interno, por possível má aplicação da Súmula 331, I, do TST; II - dar provimento aos agravos de instrumento, por possível má aplicação da Súmula 331, I, do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR**



- **10607-96.2014.5.01.0012 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PEDRO CIMA DE HOLANDA, Advogado: Dr. Luiz Antonio Jean Tranjan, Agravado(s): GAFISA S.A., Advogado: Dr. Valtom Dória Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10511-69.2020.5.03.0027 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ELIZABELLA DE JESUS MADEIRA COINBRA, Advogado: Dr. Alice Alves Lima, Advogado: Dr. Maria Rosa Fernandes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10504-76.2014.5.18.0122 da 18ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): METRAFORT TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Marques, Agravado(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, Advogada: Dra. Elza Barbosa Franco Costa, Advogado: Dr. Paulo César de Camargo Alves, ALESSANDRO BARBOSA DE SOUSA, Advogada: Dra. Débora Jakeline Tavares Oliveira Siqueira, Advogado: Dr. Osvaldo Gama Malaquias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10498-83.2017.5.03.0186 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): JHONATAN FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ramon David de Araújo, Advogado: Dr. Afraedille de Carvalho Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10498-40.2015.5.01.0047 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Dr. Aylton da Silva Barros, Advogado: Dr. Marcelo Marques Lopes, Agravado(s): LEVY DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Manuel Fariña Lois, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10466-29.2015.5.15.0117 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): CARLOS ROBERTO LOMBARDI, Advogado: Dr. Luciano Roberto Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10431-73.2018.5.15.0017 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Dra. Cecília Cicote de Aguiar, Agravado(s): MARCELA REGINA PASCHOALOTTO, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Matta, Advogado: Dr. Danilo da Silva Paranhos, MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10429-95.2016.5.03.0021 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SOCIEDADE RÁDIO E TELEVISÃO ALTEROSA S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Aquino Leonardo Lopes, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TV NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINTERT, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão



exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10422-15.2017.5.15.0125 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICIPIO DE SERTAOZINHO, Procurador: Dr. Luiz Felipe Denadai dos Santos, Agravado(s): AZALÉIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Gilberto Lopes Theodoro, CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Junior, Advogado: Dr. Marcos Jose Capelari Ramos, ESTRE SPI AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10392-37.2020.5.03.0180 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, VANDER ANTONIO DE ASSIS, Advogado: Dr. Eli Coelho da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10309-98.2020.5.15.0014 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSE CARLOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Luis Otavio Piacentin Ferraz de Campos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LIMEIRA, Procurador: Dr. Silmara Aparecida Ribeiro, VIAÇÃO LIMEIRENSE LTDA., Advogado: Dr. André Nardini de Oliveira Roland, VIAÇÃO PRINCESA TECELÃ TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. André Nardini de Oliveira Roland, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10228-22.2016.5.15.0037 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogada: Dra. Lucelaine da Silva Ribeiro, Agravado(s): EMILIA MOREIRA DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. Márcio Yoshio Ito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10124-54.2014.5.15.0084 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FRANCISCO ALVES MAIA, Advogada: Dra. Priscila Cristina de Oliveira Dias, Agravado(s): PLAND METAL LTDA. - ME E OUTRA, Advogado: Dr. João Carlos de Araújo Cintra, TRI INJECT DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10097-20.2020.5.03.0141 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALUIZIO BESSA JARBAS, Advogado: Dr. Michel Pereira de Oliveira, Advogado: Dr. Nagib Assad Luar Filho, Advogado: Dr. Paula Ferreira Couy, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, Advogado: Dr. Raphaelo Philippe Pinel e Moura, ENGEBRAS CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Dr. Luciano Luiz de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10064-73.2014.5.01.0342 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): CARLOS VINICIUS DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Vieira Lopes, Advogada: Dra. Aurea Martins Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento



Interno. **Processo: Ag-AIRR - 2920-52.2013.5.03.0043 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO TRIÂNGULO S.A., Advogada: Dra. Daniela de Castro Ferreira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Nayara Romao Santos, Agravado(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costas Dias, TATIANA MARIA CRISTINO, Advogado: Dr. Samuel Procopio dos Santos, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 2876-50.2014.5.02.0035 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLAUDIO COSTA FERREIRA NOBRE, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV, Advogado: Dr. José Ivanildo Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 2447-36.2011.5.02.0311 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DMLUB SERVICOS DE LUBRIFICACAO - EIRELI - EPP, Advogado: Dr. André Magrini Basso, Advogado: Dr. Dinovan Dumas de Oliveira, Advogada: Dra. Izandra Mascarenhas, Agravado(s): AGCO DO BRASIL SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant Anna, ARINALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vanilda de Fatima Gonzaga, CUMMINS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Rogério Santos de Melo, Advogada: Dra. Milene Lumi Sakamoto, LUBRIN LUBRIFICACAO INDUSTRIAL EIRELI, Advogado: Dr. Aline Mazzolin Ferreira, MAXION WHEELS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Advogada: Dra. Natália Ferreira Rosignoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 2309-02.2014.5.05.0531 da 5ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Agravado(s): CARVALHO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE EUCALIPTO LTDA., Advogado: Dr. Abel Santos Nunes, MARCIO LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexsandro Gonçalves de Jesus, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o encaminhamento, via malote digital, da Pet - 70670-05/2020 ao juízo da execução, a fim de que examine o pedido, como entender de direito, imediatamente após exaurir-se o provimento jurisdicional no âmbito desta Turma; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação dos arts. 818, I, da CLT e 373, I, do CPC/2015, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1954-37.2014.5.02.0446 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO CODESP, Advogado: Dr. Andrea Aparecida Nogueira Amaral Roman, Agravado(s): ARIIVALDO FONSECA, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1861-39.2013.5.02.0372 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Milton Flavio de Almeida Camargo Lautenschlager, Agravado(s): GMP2 - EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ivana Lúcia Ferraz Simões Ferreira, MARCIA CRISTINA LAURIANO, Advogado: Dr. Luiz Wagner Lourenço Medeiros Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.



OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1718-13.2012.5.01.0243 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, FABIANA WERMELINGER FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Marcos Eli de Oliveira Júnior, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1697-16.2012.5.06.0011 da 6ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Procurador: Dr. Antônio Braz da Silva, JOSELMA RODRIGUES DA CRUZ, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calábria, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1690-60.2011.5.03.0005 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): POLIANE DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Flávia Ferreira de Abreu, Advogada: Dra. Fernanda Ferreira de Abreu, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1672-44.2015.5.09.0001 da 9ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s): KLEBER RAFAEL KUASNEY, Advogado: Dr. Leticia Feres Tetto, Advogado: Dr. Juliano França Tetto, Decisão: por unanimidade: I - indeferir, de plano, o pedido substituição do depósito recursal por seguro garantia judicial; II - negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1626-37.2016.5.11.0010 da 11ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Débora Bandeira Koenow, Agravado(s): GLICIANE BARBOSA DE OLIVEIRA CAMPOS, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES, Advogada: Dra. Flávia Ramos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1534-54.2015.5.02.0007 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogada: Dra. Roberta Maciel Guimarães, Agravado(s): ADMINAS - ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., DOMINGAS ALVES DE SOUZA MOURA, Advogada: Dra. Valéria Cristianne Kuniyoshi Mariano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1426-41.2017.5.10.0004 da 10ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELMA DE LIRA DANTAS, Advogada: Dra. Herminia Pfeilsticker Gonçalves de Oliveira, Advogado: Dr. Albert Halex de Lira Matos, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, Advogado: Dr. Raul Freitas Pires de Sabóia, Advogado: Dr. Celma Nunes Franco Osório, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1422-52.2014.5.12.0004 da 12ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TUPY S.A., Advogada: Dra. Lia



Gomes Valente, Advogada: Dra. Marcilene Cristina da Silva Godoy, Advogado: Dr. Evelin Fabricia Roch, Agravado(s): SEBASTIÃO CLEIR DIONISSA, Advogado: Dr. Marcos Valério Forner, Decisão: por unanimidade, determinar o encaminhamento, via malote digital, da petição nº Pet - 78183-00/2020, ao juízo da execução, a fim de que examine o pedido, como entender de direito, imediatamente após exaurir-se o provimento jurisdicional no âmbito desta Turma. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1367-05.2010.5.01.0342 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ENEAS SILVA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Paula Regina de Sales Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1333-46.2016.5.12.0008 da 12ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HERMES JOAO FIORDALISI, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Agravado(s): TRANSPORTES RODAIR LTDA - EPP, Advogada: Dra. Carin Regina Macagnam Dal Vesco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1318-93.2015.5.09.0041 da 9ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Christian Schramm Jorge, Advogado: Dr. Narjara Cheyenne Carmelo Andriet, Agravado(s): DÉBORA BACCHI CAMILLO, Advogado: Dr. Rogério Faria da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1247-79.2018.5.20.0009 da 20ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, Procuradora: Dra. Marta Sueli Andrade de Oliveira, Agravado(s): WANDERCLEY FEITOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sidclay dos Reis Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1163-28.2010.5.15.0032 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MÔNICA ELISA PATTI DE BARROS, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamaro Beiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1089-42.2018.5.20.0003 da 20ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, Advogado: Dr. Adler Williams Rodrigues Junior, Agravado(s): JOSUE MESSIAS DE JESUS, Advogado: Dr. Pedro Muniz Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1080-08.2015.5.12.0036 da 12ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FLAVIO FLORES ZIPPEL JUNIOR, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Advogado: Dr. Daniel Stoler Condessa, Agravado(s): HYPERA S.A., Advogada: Dra. Andréa Augusta Pulici, Advogado: Dr. Fernando Gargantini de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1067-52.2015.5.09.0663 da 9ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESPÓLIO de LEANDRO DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Carlos Roberto Scalassara, Advogado: Dr. Roberto Cezar Vaz da Silva, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado(s): MAYEDA E CARVALHO TRANSPORTES LTDA. - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Cleber Bueno Guandalini, Decisão: por





unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 981-63.2019.5.12.0047 da 12ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Dr. Fabrício Almeida Müller, Agravado(s): ELAINE CRISTINA DA SILVA BENTO, Advogado: Dr. Greco Dagoberto Fiorin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 980-79.2018.5.17.0013 da 17ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOAO FERNANDO DE MEDEIROS MARQUES, Advogado: Dr. Diogo Moraes de Mello, Advogado: Dr. George Rodrigues Viana, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Anangélica Fadlalah Bernardo, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 927-73.2017.5.05.0561 da 5ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Agravado(s): FARAILDES MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Georgia da Silva Dias, Advogado: Dr. Canrobert Ferreira Rosa Júnior, META TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Cardoso Feitosa, Advogada: Dra. Fernanda Cardoso do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 912-53.2016.5.12.0009 da 12ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFC, Procurador: Dr. Guilherme Marques Fogaça, Agravado(s): CLAUDIANA GIACOMELLI, Advogada: Dra. Keline Renata Martins de Quadros, INVIOSAT SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Ademir de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 858-29.2015.5.03.0056 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): ELETRO SANTA CLARA LTDA., Advogada: Dra. Priscila Costa Pires Xavier, JORGE HELENO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Gilson Pereira de Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, de imediato, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS. LICITUDE. ISONOMIA SALARIAL, por possível violação do art. 5º, II, da CRFB/88, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 758-57.2017.5.07.0003 da 7ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Germano Andrade Marques, Advogado: Dr. Lorena Duarte Vieira, Agravado(s): FERNANDA PAULA CAVALCANTE ARAUJO, Advogado: Dr. Eduardo Pragmácio de Lavor Telles Filho, Advogado: Dr. João Rafael Furtado, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 738-82.2017.5.10.0003 da 10ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogada: Dra. Carolina Campos Pinto, Agravado(s): MARCELLO AIRES BARBIANI, Advogada: Dra. Maria Denize Campello, Decisão: retirar o presente processo de pauta,



haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 735-56.2015.5.11.0008 da 11ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): VALTEMIR LEANDRO GOMES, Advogada: Dra. Márcia Cristina Nery da Fonseca Rocha Medina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 707-67.2018.5.17.0121 da 17ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): VANDERLEIA HILGERT, Advogado: Dr. Ygor Buge Tironi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 688-60.2014.5.06.0007 da 6ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): ATHOS SAMUEL DE LUCENA SILVA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo interno, por possível má aplicação da Súmula 331, I, do TST; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível má aplicação da Súmula 331, I, do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 580-72.2017.5.05.0033 da 5ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Frederico Valverde Oliveira, Advogado: Dr. Edson dos Reis Silva Junior, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, DANIELE IONARA SILVA RAMOS, Advogado: Dr. Humberto de Almeida Torreão Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 497-24.2019.5.07.0003 da 7ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): FELIPE FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Geraldo Rodrigues de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 487-07.2020.5.09.0094 da 9ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EQUIP SEG INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Luciano Cezar Vernalha Guimarães, Agravado(s): VANTUIR CAVAZOTTO, Advogado: Dr. José Luis Benedetti, Advogado: Dr. Luiz Henrique Beltrame, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 457-82.2016.5.13.0002 da 13ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): MARIA CLARA ELEUTERIO BARBOSA, Advogado: Dr. Elizeu Dantas Simões Ferreira, SOMAR - SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Coutinho de Queiroz, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo interno, por possível má aplicação da Súmula 331, I, do TST; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível má aplicação da



Súmula 331, I, do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 456-38.2010.5.01.0521 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): JAIRO REIS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Janine Gonçalves de Araújo Eyng, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 446-97.2016.5.05.0221 da 5ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSIEL MIRANDA NOVAES SANTOS, Advogado: Dr. Aneilton João Rêgo Nascimento, Advogada: Dra. Fernanda Oliveira de Almeida, Advogado: Dr. Ludmilla Santana Reis, Agravado(s): GUINDASTES BRASIL OLEO E GAS LTDA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rêgo de Burgos, Advogada: Dra. Natália Silva Boaventura, Advogado: Dr. Allan Orrico Di Domizio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 390-90.2017.5.06.0192 da 6ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VARD PROMAR S.A., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Advogado: Dr. Luana Maria Soares de Oliveira, Agravado(s): ROGERIO VIEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Luiz Felipe Velloso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 375-70.2017.5.05.0024 da 5ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOCINEIA DOS SANTOS CONCEICAO, Advogado: Dr. Paulo Sergio Meneses de Jesus, Agravado(s): IROS - INSTITUTO DE RADIODIAGNOSTICO ODONTOLOGICO DE SALVADOR LTDA - EPP, Advogado: Dr. Victor Luís Andrade de Tobio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 375-37.2016.5.06.0005 da 6ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): LIDIANE DA SILVA VIANA MOURA, Advogado: Dr. Gervásio Xavier de Lima Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 362-94.2015.5.03.0057 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): JESUS ALVES VIEIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 333-44.2018.5.13.0030 da 13ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): JOSE MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco C. Tolstoi S. de Alfeu, Advogado: Dr. Airton Libório Viana Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 330-86.2013.5.02.0025 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANTONIO SIMOES TEIXEIRA FILHO, Advogada: Dra. Maria Alice Silva de Deus, Advogado: Dr. Janduí Paulino de Melo, Agravado(s): SABESP - COMPANHIA DE SANEAMENTO



BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Mario Renato M B de Miranda Junior, Advogado: Dr. André Shafferman, Advogado: Dr. Raphael Juan Giorgi Garrido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 329-51.2016.5.17.0002 da 17ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Luiz Carlos de Oliveira, Agravado(s): INSTITUTO AMERICANO DE PESQUISA, MEDICINA E SAÚDE PÚBLICA - IAPEMESP, Advogado: Dr. Anderson Neves dos Santos, ROSANGELA RODRIGUES DA CONCEICAO, Advogada: Dra. Josânia Pretto Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 309-88.2017.5.09.0021 da 9ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RICARDO LUIZ LOPES, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Agravado(s): BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 302-12.2019.5.06.0312 da 6ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICIPIO DE SAO JOAQUIM DO MONTE, Advogado: Dr. Eduardo Lyra Porto de Barros, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE VERTENTES (APAMI), Advogado: Dr. Gilvan Florêncio da Silva, JUCIANA DE FATIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jose Agostinho de Araujo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 255-09.2013.5.15.0050 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OLIVEIRA TRUST PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Agravado(s): CONCEIÇÃO LEANDRO BARROS, FARMOCHEM - PRODUTOS FARMOQUIMICOS E BIOLOGICOS LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Sanches, JOÃO PIRES DE REZENDE JÚNIOR, JOSE HENRIQUE MATTES DIAS, Advogado: Dr. Mário Alves da Silva, VINICIUS ALVES DOS ANJOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Tecianelli Ezarqui, WELITON RODRIGUES GOMES E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Denadai Cangussu de Lima, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 200-42.2013.5.01.0343 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOAQUIM JAIR NEVES, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): WILSON, SONS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Vanda Lucia Batista Garcez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 182-27.2019.5.20.0005 da 20ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SERGIPE - HOSPITASE, Procuradora: Dra. Marta Sueli Andrade de Oliveira, Agravado(s): ANA CRISTINA MOREIRA SILVA RESENDE E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Jose dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 142-87.2020.5.10.0102 da 10ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Carolina Soares de Mesquita, Agravado(s): SANDRO LOPES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Gustavo Lara de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 123-70.2013.5.03.0054 da 3ª Região**, Relatora:



Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): TARCISO EDSON DOS ANJOS, Advogada: Dra. Daniela Cruz Rodrigues, TECNOSOLO ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 113-73.2019.5.09.0660 da 9ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): JULIANO DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Leite dos Santos, Advogado: Dr. Filipe Teodoro Peres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 111-33.2017.5.11.0009 da 11ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALDENEY SILVA DE SOUZA, Advogada: Dra. Stelisy Silva da Rocha, Agravado(s): TECHNOS DA AMAZÔNIA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 53-89.2017.5.05.0011 da 5ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FRUTOSDIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Brandão, Agravado(s): JOSEANE JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Athila Heydrick Sckelemburg de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ARR - 21177-29.2015.5.04.0205 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): ELIZIA GABRIELE GOLOMBIESKI, Advogado: Dr. Gustavo Marques, Advogado: Dr. Marta de Fátima Cristofoli, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL. AÇÃO PROPOSTA ANTES DA LEI 13.467/2017", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas inalteradas. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ARR - 1100-65.2014.5.06.0144 da 6ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BENICIO ALVES JUNIOR, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hebe de Souza Campos Silveira, Agravante(s) e Recorrido(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada; II - não conhecer do recurso de revista interposto pela União; e III - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas quanto ao tema "Comissionista misto. Jornada extraordinária prestada sem a realização de vendas. Inaplicabilidade da súmula nº 340 do TST", por má aplicação da Súmula nº 340 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, no que se refere ao labor em sobrejornada, condenar a reclamada ao pagamento da hora normal acrescida do adicional de 50%. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ARR - 717-40.2010.5.15.0027 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO FIORI, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravante(s) e Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Janete Sanches Morales dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero,



UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que se manifeste sobre a natureza jurídica do auxílio-alimentação, quando de sua pactuação, e se as normas coletivas vigentes quando da celebração do contrato de trabalho dispunham acerca da natureza jurídica da parcela. Fica sobrestada a análise dos temas remanescentes do recurso de revista da reclamante, bem como do agravo de instrumento interposto pelo 2º reclamado, devendo estes autos, oportunamente, retornar a esta Turma para que sejam apreciadas as matérias ali constantes, com ou sem a interposição de novos recursos pelas partes quanto ao tema objeto deste provimento. Custas mantidas. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ARR - 716-06.2011.5.06.0016 da 6ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): EMANOEL PEREIRA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Barreira, Agravado(s) e Recorrido(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Espedito de Castro Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II -conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. JUROS E MULTA. FATO GERADOR. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE TEVE INÍCIO ANTES DA EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA 449/2008 (CONVERTIDA NA LEI 11.941/2009) E FIM APÓS A INOVAÇÃO LEGISLATIVA", por violação do art. 43, §2º, da Lei nº 8.212/1991, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando a decisão recorrida apenas no período posterior à alteração do artigo 43, §2º, da Lei 8.212/91, feita pela MP-449/2008, convertida na Lei 11.941/2009, declarar a prestação de serviço como fato gerador da contribuição previdenciária, incidindo, a partir de 5/3/2009, em obediência ao princípio da anterioridade nonagesimal, os juros da mora. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ARR - 391-74.2016.5.21.0004 da 21ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Tili Storace de Carvalho Arouca, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): LAVÍNIO FERNANDES DA FONSECA TINOCO, Advogado: Dr. Alfeu Eliude Almdeida de Macedo, Agravado(s) e Recorrido(s): ZAGO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Zago Lóes Moreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e do reclamado, respectivamente, quanto aos temas "DANO MORAL. TRATAMENTO DESRESPEITOSO, VEXATÓRIO E ABUSIVO. ASSÉDIO MORAL CONFIGURADO" e "CONTRATO DE EMPREITADA. DONO DA OBRA. ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL 191 DA SBDI-1 DO TST", por possível violação ao art. 5º, X, da CF e por possível contrariedade à OJ 191 da SBDI-1 do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 1002281-72.2016.5.02.0614 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procurador: Dr. Rodrigo Barbieri dos Santos, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Adriane Reis



de Araújo, Agravado(s): ÂNGELA ROSA MACHADO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 1002193-92.2015.5.02.0606 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MIQUEIAS RIBEIRO LUZ, Advogado: Dr. Dionísio Ferreira de Oliveira, Agravado(s): ATUA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A., Advogada: Dra. Denise de Cássia Zílio, Advogado: Dr. Fábio Medardoni, HEPRO PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS LTDA., PDG CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Advogado: Dr. André Gonçalves de Arruda, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Excelentíssima Ministra-Relatora. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 1001328-84.2016.5.02.0040 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): APARECIDO JORGE SANCHES BALLIEGO, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Francisco Hélio Carnaúba da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 323 do CPC/2015, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 1001206-40.2016.5.02.0018 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALCIDES FERRAZ, Advogado: Dr. José Carlos Rodrigues Pereira do Vale, Advogado: Dr. Ana Paula Sawaya de Castro Pereira do Vale, Agravado(s): SÃO PAULO TURISMO S.A., Advogada: Dra. Heloisa Abud Meirelles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 1000351-58.2016.5.02.0019 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICADO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Agravado(s): RV3 SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 1000222-05.2017.5.02.0444 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Advogado: Dr. Rodrigo Octávio Franco Morgero, Agravado(s): GUILHERME PLACIDO, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 147500-55.2009.5.24.0004 da 24ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPO GRANDE/MS E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cleonice José da Silva, Advogado: Dr. Luis Fernando Barbosa Pasquini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 118400-44.2009.5.02.0044 da 2ª Região**, Relatora:



Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): SOLANGE MAGALI AZZI DE CARLO, Advogado: Dr. Débora Zacchia Duarte Farias, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.031, § 3º, do NCPC e, por consequência, manter o acórdão anterior desta Segunda Turma, determinando o retorno dos autos à Vice-Presidência do TST para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário como entender de direito. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 112700-53.2010.5.17.0006 da 17ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, VANIA MARIA FREITAS RODRIGUES, Advogado: Dr. Alessandro Andrade Paixão, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 91100-61.2009.5.02.0027 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogada: Dra. Juliana Medeiros da Silva, OSMAR APARECIDO MAREGA, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 24271-41.2015.5.24.0071 da 24ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANÉSIO DE MARIS CARDOSO, Advogado: Dr. Vanderlei José da Silva, Agravado(s): BREDA TRANSPORTES E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. André Luís Xavier Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 21934-97.2014.5.04.0030 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Daniela Farneda Hummes, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogado: Dr. Rossana Maria Lopes Brack, Agravado(s): ADAO RONI NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Solon Mucenic, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, LIV, da CF/1988, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 20745-75.2015.5.04.0733 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ercio Weimer Klein, Advogado: Dr. Eloir José Dall'Agnol, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCARIOS DE SANTA CRUZ DO SUL E REGIAO, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 20734-46.2015.5.04.0733 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE SANTA CRUZ DO SUL E REGIÃO, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 20530-81.2017.5.04.0005 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra





Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogado: Dr. Daniela Farneda Hummes, Advogado: Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, Agravado(s): DENIZE MARIA DOS SANTOS FARIAS, Advogada: Dra. Zara Lúcia Ferreira Pereira, DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Maria Beatriz Presse Pacheco, MASSA FALIDA de BRASIL PHARMA S.A., Advogado: Dr. Jorge Antônio Nassar Capraro, Advogado: Dr. André Araujo de Oliveira, VERTI CAPITAL PARTNERS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, Advogado: Dr. Juliana Bracks Duarte, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 20479-64.2017.5.04.0007 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SABEMI INTERMEDIADORA DE NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Agravado(s): JOICE MACHADO DOS SANTOS MACHADO, Advogado: Dr. Felipe José Schnitzer, MAAF PROMOTORA DE VENDAS EIRELI, Advogado: Dr. Vagner de Oliveira, MOVECENTER SOLUCOES EM TELE-ATENDIMENTO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 20421-98.2016.5.04.0103 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gilberto Antônio Panizzi Filho, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PELOTAS, Advogado: Dr. Rubens Soares Vellinho, Advogado: Dr. Maria Emília Valli Buttow, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 20274-82.2015.5.04.0014 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Advogada: Dra. Carolina Rostirolla Lakus, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE E REGIÃO, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Advogada: Dra. Heloísa de Abreu e Silva Loureiro, Advogada: Dra. Daiane Fraga de Mattos, Advogado: Dr. Andre Heineck Kruse, Advogado: Dr. Ricardo Alessandro Rodrigues Pretto, Advogado: Dr. Amanda de Abreu e Silva Loureiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 20111-50.2017.5.04.0332 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARILAN ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): ACTION BR SOLUCOES EM PROMOCOES LTDA, Advogada: Dra. Bárbara Berbert Baer Viana, Advogado: Dr. Gustavo Rezende Mitne, Advogado: Dr. Diogo Lopes Vilela Berbel, ISRAEL SAVELLA DUARTE, Advogado: Dr. Liselote Reinehr Klein, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 12097-46.2014.5.15.0051 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PIRACICABA E REGIÃO, Advogado: Dr. Fernando José Hirsch, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 124 do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. OBS.: Composição na forma do art.



134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 11887-11.2016.5.03.0034 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VAUVENARGUES TEODORO DE CASTRO QUARESMA, Advogado: Dr. Raul Freitas Pires de Sabóia, Advogado: Dr. Humberto Tôres Duarte, Advogado: Dr. Cezer Lopes de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Raul Marques Pires de Saboia, Agravado(s): SANKYU S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 11819-27.2016.5.15.0099 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, Procuradora: Dra. Kléber Dainez Amador Ferreira, Agravado(s): ZILMA FARIAS DE LIMA, Advogado: Dr. Leonardo Euler dos Reis, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação ao art. 208, IV, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 11801-63.2016.5.18.0053 da 18ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ VARSELI RIBEIRO CARDOSO, Advogada: Dra. Maceió de Goyaz Leite Neto, Agravado(s): BRUMEL DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA., Advogada: Dra. Roselaine Stock, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Excelentíssima Ministra-Relatora. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 11410-53.2015.5.15.0045 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): BENEDITO ELIAS DA SILVA, Advogado: Dr. José Pedro Andreatta Marcondes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 11370-06.2015.5.01.0031 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CASA & VÍDEO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Glória Maria de Lossio Brasil, Agravado(s): LEANDRO RODRIGUES DA MATTA, Advogado: Dr. José de Souza Mendonça, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "DANO MORAL. REVISTA EM BOLSAS E PERTENCES. QUANTUM INDENIZATÓRIO", por possível violação ao art. 944 do CC, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 11252-12.2015.5.15.0008 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Jose Guilherme Mauger, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO CARLOS E REGIÃO, Advogado: Dr. Monica Ferreira Domingues, Decisão: por unanimidade: I - indeferir, de plano, o pedido de substituição do depósito recursal por seguro garantia judicial; e II - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 11213-83.2014.5.15.0029 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Venturin, Advogado: Dr. Adhemar Ronquim Filho, Advogada: Dra. Caroline Colmanetti Silva, Agravado(s): ÂNGELA MARIA CAMPOS ROSSI, Advogado: Dr. Paulo Sérgio



Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 11197-66.2016.5.03.0103 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Gisele de Almeida Weitzel, Advogado: Dr. Danilo de Andrade Fernandes, VANESSA SALES CORRÊA LEITE LEMES, Advogada: Dra. Patrícia Pereira de Almeida Guimarães, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 11083-09.2015.5.12.0008 da 12ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Rudiane Maria Resmini, FÁTIMA ANNA MEZACASA BATTISTELLA, Advogada: Dra. Fabiana Roberta Mattana Cavalli, Decisão: por unanimidade: I - determinar o encaminhamento, via malote digital, da Pet - 157885-00/2020, ao juízo da execução, a fim de que examine o pedido, como entender de direito, imediatamente após exaurir-se o provimento jurisdicional no âmbito desta Turma; II - negar provimento aos agravos de instrumento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 11040-66.2015.5.15.0080 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): COLOCAR SUPORTE EM RECURSOS HUMANOS LTDA. - EPP, LUCIANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raphael Gustavo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 10958-87.2016.5.15.0019 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Roberta Maria Miranda Fernandes, HERMÍNIA ALVES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. João Carlos Ferreira Aranha, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante, por possível violação ao artigo 461, §2º e §3º, da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 10930-83.2017.5.03.0063 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): PAULO SERGIO NEGREIROS, Advogada: Dra. Jucele Corrêa Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 10794-86.2015.5.01.0039 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LOJAS RIACHUELO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo Papazian Pinho, Agravado(s): FERNANDA MEDEIROS DA COSTA, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação dos arts. 511, § 2º, e 581, § 2º, da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 10752-28.2018.5.03.0184 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO



ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, Procuradora: Dra. Elisângela Soares Chaves, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Dennis Borges Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 10570-90.2015.5.03.0008 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, JOELMA LOPES DE SOUZA ANSELMO, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível má aplicação da OJ nº 383 da SbDI-1 do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 10560-74.2017.5.03.0073 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): DELAINE BARBARA ANDRADE FERNANDES, Advogada: Dra. Marcimília de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 10547-52.2017.5.03.0016 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, KANUVIA ALVES CORDEIRO, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 5º, II, da CF/1988, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 10424-90.2017.5.03.0101 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Elisângela Soares Chaves, FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PASSOS, Advogado: Dr. Denner Caetano da Silva, Advogado: Dr. Larissa Negrao Pinto, Agravado(s): MARCIO ANTONIO FERREIRA CAMARGO, Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira Aquino, Advogada: Dra. Fernanda Leite Abreu Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 10349-57.2017.5.03.0002 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ARLEIDE FERREIRA SOARES, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Carolina de Pinho Tavares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 5º, X, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 10279-38.2017.5.03.0132 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PROCURADORIA-GERAL FEDERAL, Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ALVARO EDUARDO



FELICISSIMO, Advogado: Dr. José Francisco Pereira, CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DE VEICULOS SANTO EXPEDITO LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 114, VIII, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 10256-22.2016.5.03.0005 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROBSON DE OLIVEIRA ROSADO, Advogada: Dra. Zeileice Ayala de Oliveira Lopes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marley Silva da Cunha Gomes, Advogado: Dr. Marcelo José Leles Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Gratificação de função exercida por mais de 10 anos. Empregado afastado da função após esse período. Doença incompatível com atividade. Reversão ao cargo efetivo. Supressão da função. Direito à incorporação", por possível contrariedade à Súmula nº 372 do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 10200-53.2014.5.15.0060 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONDOMINIO EDIFICIO LA MANA, Advogado: Dr. Rafael Pereira de Castro, Agravado(s): SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS DE PRÉDIOS E EDIFÍCIOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS E MISTOS INTERMUNICIPAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDICOND, Advogado: Dr. André Ricardo Duarte, SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS, RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E MISTOS DE PIRACICABA E REGIÃO, Advogado: Dr. Fernando Vale e Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 10093-87.2016.5.15.0076 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procuradora: Dra. Magna Aparecida da Silva, Agravado(s): JULIANO FERNANDO COSTA, Advogado: Dr. Guilherme Achete Estephanelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 10051-15.2018.5.03.0169 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Luciana Teles Filogônio Abreu, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Roberto Marsicano Cezar, PASTIFÍCIO SANTA AMÁLIA S.A., Advogada: Dra. Liliansa Padilha Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da União. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 10049-30.2016.5.03.0132 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Claudinei Borges Cubas, Advogada: Dra. Thais de Souza Arouca Netto, Agravado(s): LUIZ ANTONIO MOREIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Raquel Silva Sturmhoebel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 2371-32.2015.5.09.0002 da 9ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DSC OFFICER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Souza de Matos, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE CURITIBA E REGIÃO - SIEMACO, Advogado:



Dr. Alexandre Nishimura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 2338-82.2015.5.22.0001 da 22ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO GONDIM MEDEIROS, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Rafael Alves Goes, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS, Advogado: Dr. Afonso Henrique Vidigal Botelho de Magalhães, Advogado: Dr. Alexandre de Castro Nogueira, Advogado: Dr. Jamylle de Melo Pereira, COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DE SÃO FRANCISCO- CHESF, Advogado: Dr. Emanuel Nasareno Menezes Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 2135-24.2012.5.02.0053 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): ADAIR MARCHINI, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, nos termos do artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015 (art. 543-B, §3.º, do CPC/1973): I - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível má-aplicação do art. 19 do ADCT, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 2130-75.2011.5.02.0040 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, SIDNEY MIGUEL DAS NEVES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível contrariedade à Súmula 294/TST (má aplicação), determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 1999-66.2013.5.18.0111 da 18ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): ADEIR MARTINS DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTA TERESA LTDA., Advogada: Dra. Maria Tereza Caetano Lima Chaves, Decisão: por unanimidade: I - homologar, nos termos do art. 487, III, "c", do CPC/2015, a renúncia da parte reclamante quanto ao direito que se funda a ação em face da segunda parte reclamada; e II - fica prejudicado o exame do Juízo de Retratação quanto ao agravo de instrumento da segunda parte reclamada, tomadora de serviços. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 1944-74.2015.5.07.0007 da 7ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E APOIO A GESTÃO EM SAÚDE, JOÃO VIANEY NOGUEIRA MARTINS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 1861-20.2012.5.03.0025 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OI MÓVEL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s):



ALEXSSANDRA ALEXANDRINO DINIZ, Advogado: Dr. Marden Drumond Viana, CONTAX S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, LIV, da CF/1988, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 1688-76.2016.5.08.0005 da 8ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO MONTE CRISTO LTDA., Advogado: Dr. Fabio Roberto Pontes de Lma, Agravado(s): ADRIANA BRITO BAIA, Advogado: Dr. Mauro Augusto Rios Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 1684-52.2013.5.12.0031 da 12ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Advogada: Dra. Paula Verônica Pereira da Costa, Advogado: Dr. Renato Porto, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FLORIANÓPOLIS E REGIÃO, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 1606-17.2014.5.05.0161 da 5ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VERA LÚCIA PENA PEREIRA, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Dra. Vera Mônica de Almeida Talavera, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 1488-03.2013.5.02.0018 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MÉTODO POTENCIAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. Omar Afif, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 1456-22.2014.5.03.0022 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): CONSTRUTORA REMO LTDA., Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, SELT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, THIAGO FERREIRA LIMA, Advogada: Dra. Mônia Loesch de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 1328-98.2015.5.10.0821 da 10ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Goncalves da Silva, Agravado(s): CETEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogada: Dra. Donatila Rodrigues Rêgo, RAIMUNDO GUEDES DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Fontana, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da segunda parte reclamada quanto ao tema EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. TERCEIRIZAÇÃO. LICITUDE, por possível violação do art. 25, § 1º, da Lei 8.985/97, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 1266-52.2013.5.02.0077 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra



Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES - SEEVISSP, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Advogada: Dra. Cristiane Calvo Castilhone Pashoalim, CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Dr. Henrique Silveira Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 1184-47.2015.5.05.0342 da 5ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JUAZEIRO E REGIÃO, Advogado: Dr. Artur Carlos do Nascimento Neto, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 1173-69.2015.5.05.0034 da 5ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogada: Dra. Renata Lins Azi, Agravado(s): SINDICATO DOS FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS DO ESTADO DA BAHIA - SINFITO, Advogado: Dr. Darlan Jesus de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 1052-31.2015.5.05.0005 da 5ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Carla Pitangueira Bonfim, Agravado(s): ANDRÉ ROCHA DA CRUZ E OUTROS, Advogada: Dra. Tatiana Barreto Bispo, LEÃO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Sampaio Neves, Advogada: Dra. Lara Kelly Edington Oliveira Ferrianci, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA DO ESTADO DA BAHIA - SINTRACOM, Advogado: Dr. Genésio Ramos, Advogado: Dr. Mariana Nunes Novoa, Advogado: Dr. Jeferson Jorge de Oliveira Braga, Advogado: Dr. Paulo Magalhaes Novoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 1016-40.2012.5.15.0029 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARLOS APARECIDO DOS SANTOS, Procurador: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): SÃO MARTINHO S.A. E OUTRO, Procurador: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS. VERBA DEFERIDA JUDICIALMENTE. PAGAMENTO DA APOSENTADORIA A MENOS", por possível violação ao art. 186 do CC, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 954-05.2014.5.05.0612 da 5ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Milena de Oliveira Coelho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE CRÉDITO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E REGIÃO, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação,





oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 833-26.2019.5.10.0009 da 10ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Priscila Maria Alves da Rocha, Agravado(s): MARCOS CARDIM ALVES, Advogado: Dr. Leonardo Henrique Machado do Nascimento, Advogada: Dra. Raquel Freire Alves, Advogado: Dr. Flavia Roberta Guimaraes Pires, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 806-58.2014.5.09.0684 da 9ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, Advogado: Dr. Lucia Pereira de Lara, Agravado(s): ANTÔNIA LAZARINI DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Washington Schwartz Machado de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 683-24.2017.5.23.0051 da 23ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANTÔNIO MARCOS DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio João dos Santos, Advogada: Dra. Flavia Gutierrez Bastos, Agravado(s): USINA BARRÁLCOOL S.A., Advogada: Dra. Ledi Figueiredo Bridi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 663-14.2014.5.07.0009 da 7ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RICARDO ALCINO SAMPAIO LIMA, Advogado: Dr. Francisco C. Tolstoi S. de Alfeu, Advogado: Dr. Livio Rocha Ferraz, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Eduardo Meneleu Gonçalves Moreno, Advogado: Dr. Andre Luis Andrade de Oliveira, Advogado: Dr. Francisco Sampaio de Menezes Junior, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 620-46.2014.5.05.0005 da 5ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LADILBANE DE JESUS SILVA, Advogada: Dra. Paloma Costa Peruna, Advogado: Dr. Marco Antônio Borges de Barros, Agravado(s): CRJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Igor Andrade Costa, Advogado: Dr. AFRÍSIO VIEIRA LIMA NETO, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 598-21.2011.5.05.0028 da 5ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELTON DE LIMA FONTOURA, Advogada: Dra. Kátia Regina Luna Caribé, WORK OUT BRASIL GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Carvalho Cunha, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 491-82.2014.5.21.0009 da 21ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EUGÊNIA CLÁUDIA MEDEIROS MACEDO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Adriana França da Silva, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, PROMO 7 RECURSOS E PATRIMÔNIO HUMANO LTDA., Advogado: Dr. Jesus Arriel Cones Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 490-20.2013.5.04.0005 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto,



Agravado(s): EVELINE MEIRELLES DE MORAIS, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 477-60.2012.5.09.0411 da 9ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ferla Corrêa, RAIMUNDO SANTANA NASCIMENTO BARBOZA, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - acolher a arguição de documento novo e reconhecer a quitação geral e irrevogável da relação de emprego decorrente da adesão do trabalhador ao PDI, e, em consequência, decretar a extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, "b", do CPC/2015; e II - declarar prejudicado o exame dos agravos de instrumento do reclamante e da reclamada. Custas, em reversão, pelo reclamante, das quais fica isento, em razão dos benefícios da justiça gratuita, que ora são deferidos. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 475-31.2015.5.12.0014 da 12ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLEIDY MARY DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 443-98.2013.5.09.0654 da 9ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOÃO ANTÔNIO FILLA, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Advogado: Dr. Ana Carolina Fleith, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA E OUTRA, Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível má aplicação da Súmula 294 do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 404-28.2016.5.11.0012 da 11ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jean Pessanha Jardim, Agravado(s): WEG AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Renato Gouvêa dos Reis, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 401-34.2015.5.22.0002 da 22ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MASSA FALIDA de BRASIL PHARMA S.A., Advogado: Dr. André Araujo de Oliveira, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Procurador: Dr. João Batista Machado Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 355-07.2017.5.21.0001 da 21ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES EIRELI, Advogada: Dra. Ana Flávia Rabelo Silva, Advogado: Dr. Klevelando Augusto Silva dos Santos, Advogado: Dr. Vinicius Fernandes Costa Maia, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES VIGILANTES EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, MONITORADORES ELETRÔNICOS, AGENTE TÁTICO MÓVEL (ATM), VIGILÂNCIA ORGÂNICA, CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES, VIGIAS E CINÓFILOS DO RIO GRANDE DO NORTE - SINDSEGUR, Advogado: Dr. Alécio César Sanches, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 168-67.2017.5.21.0043 da 21ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PRAIAMAR EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Diogo Araújo de Carvalho, Advogado: Dr. Ana Paula Melo do Nascimento, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Advogada: Dra. Thassya Andressa Prado, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 158-82.2016.5.06.0008 da 6ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Agravado(s): NELSON FRANCISCO SOARES, Advogada: Dra. Anna Gabriela Pinto Fornellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 109-89.2011.5.02.0311 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): PEDREIRA DUTRA LTDA, Advogado: Dr. Antônio Bragança Retto, VPE LTDA, Advogado: Dr. Adilson de Castro Junior, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. Vera Lúcia Carlos, Procurador: Dr. Eduardo Luís Amgarten, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela 1ª reclamada (VPE Ltda.) quanto ao tema "Deserção do recurso ordinário. Guia de depósito recursal com autenticação bancária parcialmente ilegível. Validade", por possível violação do art. 5º, LV, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 62-07.2014.5.03.0013 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ LIMA VIANA, Advogada: Dra. Sandra Mara de Macedo Costa, Advogado: Dr. Saulo Moreira Grossi, Agravado(s): VIAÇÃO ANCHIETA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Paulo Resende Neves, Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 48-36.2016.5.09.0029 da 9ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA ORLANDO SEVERINO DE FREITAS, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Agravado(s): GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto aos temas "Intervalo do art. 384 da CLT. Fixação de período mínimo de sobrejornada (30 minutos). Impossibilidade" e "Invalidade do acordo de compensação de jornada. Prestação de horas extras e labor nos dias destinados à compensação. Não incidência da súmula nº 85, IV, do TST", por possível violação do art. 384 da CLT e má aplicação da Súmula nº 85, IV, do TST, respectivamente, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 43-61.2016.5.17.0006 da 17ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM



EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Sidney Ferreira Schreiber, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 12-64.2020.5.11.0007 da 11ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ERIVALDO DE SOUZA ALMEIDA JUNIOR, Advogado: Dr. Porfirio Almeida Lemos Neto, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Thaís Regina de Souza, Advogada: Dra. Luciana Pereira Bendelak, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: RR - 1755-62.2017.5.20.0008 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): HALLIBURTON SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luis Felipe Celso de Abreu, Recorrido(s): IGOR TEIXEIRA DE SOUZA CUNHA, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: RR - 458-67.2012.5.03.0008 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Recorrido(s): MARIA EVANETE CRUZ DE SOUZA CASTRO, Advogado: Dr. Álvaro Ferraz Cruz, TIM S.A., Advogado: Dr. Antonio Rodrigo Sant Ana, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor exame, a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ED-AIRR - 1001919-16.2015.5.02.0708 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A., Advogado: Dr. Rafael Orlandi Bareño, Advogado: Dr. Pedro Campana Neme, Embargado(a): ADRIANA REQUENA, Advogado: Dr. Cássio Costa de Oliveira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ED-Ag-AIRR - 102493-25.2017.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): MASSA FALIDA de BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A., Procurador: Dr. Tatiana Weigand Berna Rayel, RAFAELA LEDUINO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Carlos Souza Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ED-RRag - 63800-44.2013.5.17.0132 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FERTILIZANTES HERINGER S.A., Advogada: Dra. Sandra Sosnowij da Silva, Advogada: Dra. Lucimeire Menezes Teles, Advogada: Dra. Alyne Cordeiro Pereira da Silva, Embargado(a): MARIA EDUARDA DE SOUZA PRATA (REPRESENTADA POR SUA GENITORA NEIDE ÂNGELA DE SOUZA SILVA) E OUTRAS, Advogado: Dr. Marlon César Cavalcante de Athayde, Advogado: Dr. Rute Helena Vanni Brito Athayde, Advogado: Dr. Thalita Capucho Jorge, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ED-Ag-AIRR - 12331-51.2015.5.15.0032 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire



Pimenta, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Francisco de Assis Spagnuolo Júnior, Embargado(a): REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Sanchez Salvadore, WELLINGTON GERACINO, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Vieira Jacinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10556-15.2019.5.15.0079 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MARIANA MATTOSO MARCHESONI, Advogado: Dr. Janaina Antunes dos Santos, Advogado: Dr. Alcides Barreto Brito Neto, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rodrigo Trassi de Araújo, Advogado: Dr. Daniel Corrêa, Advogado: Dr. Jeremias Pinto Arantes de Souza, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ED-Ag-ARR - 10508-14.2013.5.11.0003 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Embargado(a): JOÃO CÂNDIDO DOS SANTOS RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Advogada: Dra. Nicolle Souza da Silva, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1949-67.2010.5.05.0641 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Angélica dos Santos, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Embargado(a): EDMILTON GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1549-44.2014.5.20.0011 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CARIOCA CHRISTIANI-NIELSEN ENGENHARIA S.A, Advogado: Dr. Luis Henrique Maia Mendonça, Embargado(a): RAIMUNDO JOSE DE CARVALHO FRANCA, Advogado: Dr. José Euton Carmo Santos, Advogada: Dra. Sofia Irene Adileu Gomes, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1475-52.2016.5.05.0038 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Francisco de Assis Brito Vaz, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Embargado(a): LIVIA SILVA VIEIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Luiz Frederico Cidreira, MOA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Edna Villas Bôas Goldberg, Advogado: Dr. Fábio Alarcon, Advogado: Dr. Marcos Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1453-36.2016.5.05.0121 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Embargado(a): CEMON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., UBALDO MARTINS RAMOS, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ED-Ag-ARR - 1147-**



**90.2012.5.04.0103 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PIANEL RODRIGUES CAETANO JUNIOR, Advogada: Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Procurador: Dr. Andersson Virgínio Dall'Agnol, OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ED-Ag-AIRR - 991-34.2015.5.05.0018 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: COMPANHIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA - CTB, Advogado: Dr. Ramiro Maximino Carvalho Matos, Advogado: Dr. Denival Damasceno Chaves, Embargado(a): SILVIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Antunes Bonfim Bastos Nascimento, Advogado: Dr. Rodrigo de Castro Franco de Oliveira, Advogado: Dr. Joao Laurindo da Silva, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ED-Ag-AIRR - 848-64.2019.5.08.0101 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CONVICON CONTEINERES DE VILA DO CONDE, Advogado: Dr. Tadeu Alves Sena Gomes, Embargado(a): MARCOS MARCELO FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mauro Rodrigo Fonseca de Oliveira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ED-Ag-AIRR - 676-92.2019.5.20.0003 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: GREMIO ESCOLAR GRACCHO CARDOSO LTDA - EPP, Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Advogado: Dr. Danyelle Santos Bezerra, Embargado(a): EDUARDO SILVA GOMES, Advogada: Dra. Kelly Regina Almeida Fraga Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ED-Ag-AIRR - 661-92.2017.5.05.0462 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE ITABUNA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Janete Meira Gomes, Advogado: Dr. Vilomar Caldas Bonfim, Advogado: Dr. Kesley Enzo Teixeira, Advogado: Dr. José Humberto da Silva Vilarins Júnior, Advogado: Dr. Lorena Conceicao Costa Bezerra, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ED-Ag-AIRR - 613-88.2018.5.09.0656 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, Advogado: Dr. Emerson Luis Dal Pozzo, Advogada: Dra. Jessica Eloiza Nicolas Pereira, Embargado(a): MARIA ILMA DOS SANTOS CORDEIRO - ME, REGINALDO DE OLIVEIRA FRADE, Advogado: Dr. Adão Monteiro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ED-Ag-AIRR - 501-36.2018.5.23.0008 da 23ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Lenize Brigatto Pinho Barbara, Advogada: Dra. Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Embargado(a):



BLITZEM SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Vivian Fernandes Acosta, VANILDO CUNHA BARBOSA, Advogado: Dr. Georgia Christina Libório Barroso, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ED-Ag-AIRR - 485-63.2012.5.05.0018 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Francisco de Assis Brito Vaz, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Embargado(a): CONSÓRCIO ALUSA GALVÃO TOMÉ, Advogada: Dra. Dayana dos Anjos Rodrigues Mattos Magalhães, FRANCISCO MOUREIRA ALVES, Advogado: Dr. Gerson Flávio Fraga de Araújo Pereira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ED-Ag-AIRR - 475-25.2017.5.06.0015 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wilson Belchior, MAKSUEINNE LINO PEREIRA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ED-Ag-AIRR - 314-02.2020.5.11.0005 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): RONALDO FREITAS SOARES, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ED-Ag-AIRR - 258-07.2015.5.05.0006 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Francisco de Assis Brito Vaz, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Embargado(a): DALL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., NILTON FRANCO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Melhor, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ED-AIRR - 194-88.2016.5.07.0011 da 7ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcel Coelho Leandro, Advogada: Dra. Andressa Licar Fernandes, Advogada: Dra. Mônica Cerqueira Lopes, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS NO ESTADO DO CEARA, Advogado: Dr. Ana Virginia Porto de Freitas, Advogado: Dr. Roberta Uchoa de Souza, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1002275-93.2017.5.02.0464 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSE CLAUDIO VIANA SANTOS JUNIOR, Advogado: Dr. Fernanda Cristine Capato, Advogado: Dr. Vanessa Cristina Silvestre da Silva, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR -**



**1001554-19.2019.5.02.0385 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SIDNEO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): COCA COLA INDUSTRIAS LTDA, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, FEMSA LOGISTICA BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, FL LOGÍSTICA BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1001426-28.2018.5.02.0322 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Agravado(s): JOSE NASCIMENTO VIEIRA SILVA, Advogado: Dr. Cecília Conceição de Souza Nunes, Advogado: Dr. Tiago Nunes de Souza, Advogado: Dr. Valeria Gomes Freitas, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1000449-39.2018.5.02.0030 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PEDACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Di Jorge Silva, Agravado(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, FELIPE PAULO DA SILVA, Advogado: Dr. Yuri Oliveira Taboada, FM RODRIGUES & CIA LTDA., Advogado: Dr. Valmir de Sousa Vidal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-ED-AIRR - 279300-68.1993.5.02.0009 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NEWTIME SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Ermínio Alves de Lima Neto, Agravado(s): ALEXANDRE PEREIRA LEITE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, EMBIARA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., ERMINIO ALVES DE LIMA NETO, MARISA SUELI GUASELLI DE LIMA, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 241300-17.2005.5.02.0061 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, Procurador: Dr. Antônio César de Souza, Agravado(s): BIOCLEAN SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Farina Gatolini, MARLENE IARA AGUIAR, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 211800-12.2000.5.02.0050 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Bispo do Nascimento, Advogado: Dr. Evandro Martins Ribeiro, Advogado: Dr. Riolando de Faria Gião Júnior, Advogado: Dr. Maira Raquel Favoretto de Oliveira, Advogado: Dr. Claudia Kellen Queiroz Costa Bardelin, Advogado: Dr. Artur Jacobelli Nunes de Oliveira, Agravado(s): CICERO SEBASTIAO MARTINS, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 201400-62.2007.5.02.0447 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL NAS ADMINISTRAÇÕES DOS PORTOS E TERMINAIS PRIVADOS





E RETROPORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A., Advogada: Dra. Evânia Rodrigues Velloso Santana, MARIMEX DESPACHOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 101815-07.2017.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): RIP SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Claudia Maria Zaluski da Silva, SKANSKA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Maximiliano Neto, VALTER FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-RR - 101307-97.2019.5.01.0512 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Anna Carolina Migueis Pereira, Agravado(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, MARCOS ANTONIO PINHEIRO, Advogado: Dr. Antônio Sérgio Freitas de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 101222-45.2017.5.01.0201 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LUCIANO DO AMARANTE PEREIRA, Advogado: Dr. Fernando dos Santos Barbosa, Advogado: Dr. Ananias de Carvalho Arrais, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 101043-12.2016.5.01.0019 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira Maia, Agravado(s): BEATRIZ DE PAULA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Augusto Cezar Bernardes Gomes, NILOCEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-RR - 100937-14.2019.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, JULIO CESAR ROQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Christino Moreira Neto, Advogado: Dr. Rawlinson Wagner Moraes Rolim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 100921-93.2019.5.01.0471 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ITPLAN INTEGRACAO TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Advogado: Dr. Felipe Martins Luraschy, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Flávio Assaid Sfair da Costa Rocha, OZEAS LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Verônica Estephanelli do Prado Dezidério, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 100653-61.2019.5.01.0011 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alexandre



Teixeira de Oliveira Fernandes, Agravado(s): IVANILDO MARTINS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Cléber Maurício Naylor, PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogada: Dra. Mirele Cristina da Silva, Advogado: Dr. Vagner Elias Henriques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 100458-23.2016.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): MASSA FALIDA de GRUPO SCHAIN LTDA., Procurador: Dr. Tatiana Weigand Berna Rayel, RICARDO AGUIAR DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-RR - 100281-16.2019.5.01.0431 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Danielle Christine Miranda Gheventer, Agravado(s): JOSE ELIAS PEREIRA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Fábio Jardim Rigueira, RARIPLAN CONSTRUTORA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 96900-32.2008.5.17.0013 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Roberta Botelho Pereira, Agravado(s): MAURÍCIO JOSÉ DE PINHO LOPES, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 87500-14.2008.5.03.0100 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Advogado: Dr. Deophanes Araújo Soares Filho, Agravado(s): ALIANCA ADMINISTRACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA - ME, CLEUNICE QUEIROZ BORGES E OUTRA, Advogado: Dr. Anderson Carvalho Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 21555-11.2017.5.04.0012 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): MARINA SILVA DE MALTA, Advogado: Dr. Fernando Buzzatti Machado, TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Advogada: Dra. Renata Teixeira Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 21081-76.2018.5.04.0021 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): ELZA MARIA RAMOS, Advogado: Dr. Simone Carvalho de Oliveira, TROJAHN-TOPPEL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Edgar Trojahn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 21027-28.2018.5.04.0404 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fabiano Galafassi, Agravado(s): ADONIS TADEU TEIXEIRA BORGES, Advogado: Dr. Luís Carlos da Silva, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.:



Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 20988-91.2015.5.04.0030 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RODRIGO DEWES DA SILVA, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Agravado(s): CONVALUEX SERVICOS EM TELE ATENDIMENTO LTDA - ME, Advogado: Dr. Jose Alberto Opitz, Advogado: Dr. Carlos Roberto Galhard Xavier, OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: Dr. Cláudia Moraes Diefenthäler, Advogada: Dra. Flávia Gonçalves de Oliveira, Advogado: Dr. Fernando Menine, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 20437-69.2017.5.04.0571 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos da Silva Heinas, Agravado(s): TATIANE DE FATIMA DRUM, Advogado: Dr. Darcy Scortegagna, Advogado: Dr. Elias Antonio Garbin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 20362-90.2019.5.04.0205 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS, Advogada: Dra. Sílvia Montenegro Machado, Advogada: Dra. Maristela Carvalho de Freitas, Agravado(s): CARINA VANESSA DA SILVA, Advogado: Dr. João Eduardo Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 20197-07.2019.5.04.0411 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Cecilia Maria Oyhenard Ibarra, ROBSON RICARDO PEIXOTO DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Echevengúá Toscani, Advogado: Dr. Debora de Martini Callegaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 20133-85.2019.5.04.0123 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Lucília Furtado, Agravado(s): DEBORA FERNANDES TRUQUIJO, Advogada: Dra. Renata Martins da Rosa, PRESERVAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 13140-38.2019.5.15.0020 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RICARDO MINOZZI COSTA 36949502818, Advogado: Dr. Bruno Souza Marques da Cruz, Agravado(s): RODRIGO CESAR SANTOS, Advogado: Dr. José Francisco Elyseu, Advogado: Dr. Antônio Augusto Caltabiano Elyseu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 12574-23.2017.5.15.0097 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): ANGEL CONSTRUTORA & SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME, VANCINEIA NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tatyana Marcal Zagari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 11979-53.2019.5.15.0097 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): ALESANDRA PEREIRA DE ABREU,



Advogado: Dr. Renato Deble Joaquim, Advogado: Dr. Sylvio Cordeiro Pontes Neto, Advogado: Dr. Edilson Carlos Nogueira, TRANSCAMPOS SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Pompeu Luccas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 11854-45.2016.5.09.0651 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VALDEMIR LARA DE SANTANA, Advogado: Dr. Andréa Arruda Vaz, Agravado(s): CNH INDUSTRIAL LATIN AMERICA LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 11738-25.2015.5.18.0004 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Gabriel Augusto de Souza Passos, Agravado(s): GLX CONSTRUTORES ASSOCIADOS SPE LTDA., Advogado: Dr. Juscélia Martins da Silva, Advogado: Dr. Aluisio Marcos de Souza, SEBASTIAO SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rodolfo Guimarães Nunes, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-RR - 11722-46.2016.5.03.0039 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): KELLEN CRISTINA FERREIRA DE ABREU, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, PROATIVO SERVIÇOS & TELEMARKETING EIRELI, Advogada: Dra. Christiane Castro Florêncio, Advogada: Dra. Nívea Regina Aureliano Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 11479-47.2017.5.15.0132 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ZARA BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): ANDRE BENASSI, Advogada: Dra. Shirley Rosa, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 11389-72.2019.5.15.0066 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Sodré Ghattas, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, GUSTAVO LUIS VIANNA, Advogado: Dr. Rodrigo Stábile do Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 11274-79.2019.5.15.0089 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): ERICO VINICIUS FLORENCIO PEREIRA, Advogado: Dr. Willians Carlos Silva Barbosa, REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 11140-77.2019.5.15.0113 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): DISLAB COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Fardin, ELIAS APARECIDO



ANDRADE, Advogado: Dr. Luciana Jorge de Freitas, Advogado: Dr. Renata Valeria Ulian, FUNDACAO EDUCANDARIO CEL. QUITO JUNQUEIRA, Advogado: Dr. Gabriel Spósito, M.L.A. MODULO SERVICOS TERCEIRIZADOS - ME, Advogado: Dr. Renato Carlos da Silva Júnior, SAMTEC BIOTECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimaraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10846-60.2020.5.03.0101 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SUDOESTE MINEIRO LIMITADA, Advogado: Dr. Daniel Silveira Machado, Agravado(s): ALOISIO ANTONIO DOS REIS, Advogado: Dr. Carlos César Vieira, Advogada: Dra. Patricia Simone Tolaini Vieira, Advogado: Dr. Paulo César Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10663-91.2018.5.15.0112 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Procuradora: Dra. Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Agravado(s): LTZ SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Edson de Camargo Bispo do Prado, MARIANA DA SILVA JUSSIANI, Advogado: Dr. Antônio Oscar Bernardes de Oliveira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10553-86.2020.5.03.0070 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SUDOESTE MINEIRO LIMITADA, Advogado: Dr. Alexandre Augusto Silva Faria, Advogado: Dr. Daniel Silveira Machado, Advogado: Dr. Geovanna da Silva Goncalves Oliveira, Advogada: Dra. Gabriela Amorim Pinheiro, Agravado(s): WESLEY MARCELO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Robson Nogueira Manoel, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10526-37.2018.5.15.0136 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Procurador: Dr. Rafael Sodré Ghattas, Agravado(s): BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Márcia D'Ángelo, Advogado: Dr. Felipe Siqueira de Queiroz Simões, MARCOS ROGERIO MARCONDES, Advogado: Dr. Fernando Jamiswiski Amorim, Advogado: Dr. Flavia Aparecida Ferronato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10370-43.2019.5.15.0062 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Patrícia Lima do Nascimento, Agravado(s): RONALDO GERMANO DA SILVA, Advogado: Dr. Jeferson Nogueira, Advogado: Dr. Natalia de Souza Ereno, S. C. SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA., Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-RR - 10327-49.2021.5.03.0037 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire



Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Rosalia Maria Lima Soares, Agravado(s): NATALIA SALLES CORDEIRO, Advogado: Dr. Leonardo Junio Paiva Duriguetto, Advogado: Dr. Mauro Lucio Duriguetto, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10275-04.2017.5.03.0034 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): ENGELMIG ELÉTRICA LTDA., Advogado: Dr. Bruna Scarpelli Reis Cruz, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Azevedo Grossi, VAGNER DA SILVA MARINHO, Advogado: Dr. Adalton Lúcio Cunha, Advogado: Dr. Renato Vilarino Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10268-72.2020.5.03.0174 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PRIMA FOODS S.A., Advogado: Dr. Frederico Ferreira da Silva Paiva, Advogada: Dra. Karoline Tomaz dos Reis, Agravado(s): LENILTON DE SOUZA SILVA, Advogada: Dra. Lorrana de Oliveira Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 6255-46.2014.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): H M TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Lucas de Sá Guedes, WELLINGTON LUIZ CLEMENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 3493-54.2014.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogado: Dr. Nelson Serson, JOSE WANDERLEY DE OLIVEIRA JUNIOR, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-RR - 2792-13.2011.5.02.0081 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SIMONE MAZUCATO, Advogado: Dr. José Eduardo Furlanetto, Advogado: Dr. Marcello Ferreira Melo, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S.A., Advogada: Dra. Vanessa Eppinger Cañas, Advogada: Dra. Adriana Pereira de Oliveira Taborda, ESUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1857-81.2012.5.02.0066 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JUAN MANUEL QUIRÓS SADIR, Advogado: Dr. Rovania Braia Sposito, Agravado(s): ENOQUE ALEXANDRE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Dalila do Nascimento Freitas Bazela, VECOTEC ENGENHARIA E SISTEMAS TERMOMECAÑICOS LTDA., VOX ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Carvalho e Silva de Almeida, Advogada: Dra.



Renata Mariucci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1289-25.2017.5.05.0028 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Procurador: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, Agravado(s): C & C MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EIRELI, LIVIA GONZAGA DA CRUZ, Advogado: Dr. Edgard Palmeira Pattas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1241-21.2011.5.06.0005 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): OTTO SCHIMIDT NETO, Advogada: Dra. Adriana França da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1146-80.2019.5.17.0012 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, SAMUEL FRANCISCO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Diogo Moraes de Mello, Advogado: Dr. George Rodrigues Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 990-41.2018.5.09.0662 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ABATEDOURO COROAVES LTDA, Advogada: Dra. Daniela Amaral, Agravado(s): CLAUDIO PINTO DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Teófilo Stefánichen Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 986-61.2016.5.17.0141 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Agravado(s): JAQUELINE TRINDADE DA SILVA, Advogado: Dr. Ezequiel Nuno Ribeiro, Advogado: Dr. Nicolas Marcondes Nuno Ribeiro, SABOR ORIGINAL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo de Freitas Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 780-03.2017.5.05.0511 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Agravado(s): AURINHA DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliana Cardozo dos Santos, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-RR - 540-65.2019.5.20.0013 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Tiago Bockie, Agravado(s): MARLENE VIEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Maria Lúcia Dantas Morgado, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 499-65.2018.5.07.0023 da 7ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LUANA KELLY BARRETO SOARES, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Advogado: Dr. Vito Leal Petrucci, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,



Advogado: Dr. Fábio Alves Cidade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 475-22.2018.5.17.0132 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONSTRUTORA E INCORPORADORA M. SANTOS LTDA., Advogado: Dr. Larissa dos Santos Menezes, Agravado(s): CIPASA CACHOEIRO DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA, Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Advogado: Dr. Iago do Couto Nery, RONALDO DO CARMO SANTOS, Advogado: Dr. José Irineu de Oliveira, Advogado: Dr. Thais Borelli Thomaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 463-31.2013.5.04.0201 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AGCO DO BRASIL SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Juliano de Osti Gama e Silva, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): IROCELI TRANSPORTES LTDA - ME, Advogado: Dr. Delmo Gomes da Silva, PAULO ROBERTO FERREIRA DA ROSA, Advogado: Dr. Agnelo Sílvio Cubas, ROSANE FIORENTIN SABADINI EIRELI - ME, Advogado: Dr. José Carlos Dri, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 312-02.2019.5.09.0303 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Rubia Mara Camana, Agravado(s): GILMAR DE ANDRADE, Advogado: Dr. Vilmar Cavalcante de Oliveira, Advogado: Dr. Roberto Cezar Vaz da Silva, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva, Advogado: Dr. André César Vaz da Silva, Advogado: Dr. Veronica Duarte Augusto, Advogado: Dr. Priscila Lucia Feyth, MARIA RITA DE CÁSSIA CUNHA RUBINO, MIGUEL RUBINO FILHO, TEC PRESS REPRESENTAÇÕES TÉCNICAS - EIRELI, TRANSPORTADORA RUBINO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a quinta reclamada, Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 306-94.2019.5.09.0658 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PRONTODOG CLINICA E HOSPITAL VETERINARIO LTDA - ME, Advogada: Dra. Julmara Luiza Hubner, Agravado(s): NATHANA BUENO PONA, Advogada: Dra. Regiana de Fátima dos Santos Grellmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 268-59.2019.5.21.0008 da 21ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EXCLUSIVE BEAUTY LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Gabriel Galvão Dantas Tenório, Agravado(s): JEFFERSON BENJAMIN ANTUNES, Advogado: Dr. André Felipe Dias de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 239-53.2019.5.05.0493 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, Agravado(s): DEJIANE RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Goncalves de Souza, INSTITUTO GERIR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 78-22.2019.5.12.0049 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ELIZA ARALDI, Advogado: Dr. Fábio Pereira Mendes, Advogado: Dr. Luciano





Peroza, Agravado(s): MUNICIPIO DE MONTE CARLO, Procurador: Dr. Dhian Carlo Maziero, VITOR HUGO VAS - EPP, Advogado: Dr. Osmar Antonio do Valle Ransolin, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 57-04.2018.5.06.0193 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LM WIND POWER DO BRASIL S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JONATAS RODRIGUES DO PASSO, Advogada: Dra. Tatiana Vilar de Araújo, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: ARR - 239-60.2015.5.08.0121 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Azevedo Rôla, Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Agravado(s) e Recorrido(s): NEURIVAL CALDAS ARAÚJO, Advogado: Dr. Niltes Neves Ribeiro, Advogada: Dra. Arlete Eugênia dos Santos Oliveira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 59400-43.2007.5.01.0002 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARISA MARQUES DE MEDEIROS MARTINS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 745-54.2016.5.10.0021 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Vanessa Borges Lima, ROBSON MESSIAS BARBOSA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 720-73.2015.5.12.0036 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): DIOGO RIOS, Advogado: Dr. Fernando Ormastroni Nunes, SEREDE – SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Flávio da Silva Candemil, Advogada: Dra. Alexandra da Silva Candemil Assenheimer, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. **Processo: AIRR - 699-11.2019.5.09.0014 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. Thiago de Azevedo e Souza Mariath, Agravado(s): ARTHUR RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Advogado: Dr. Paulo Texeira Martins, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento



Interno. **Processo: AIRR - 44-57.2015.5.06.0145 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANDREA BRITO PAIVA, Advogado: Dr. George Alberto de Melo Azevedo, Advogada: Dra. Maria de Fátima Bezerra, Advogado: Dr. Paulo Azevedo da Silva, Advogado: Dr. Antonio Jose Botelho Neto, Agravado(s): RAFAEL CORREA DE OLIVEIRA NETO, Advogado: Dr. Ivo Sergio Correia Borges da Fonseca, REGINALDO SEIXAS FONTELES, Advogado: Dr. Alexandre Nunes de Araújo Filho, SOCIEDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL DE PIEDADE - SEFUP LTDA - ME, Advogado: Dr. Valter Oliveira Pontes Júnior, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Composição na forma do art. 134, § 2º, do Regimento Interno. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssima. Ministra Maria Helena Mallmann e por mim subscrita aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

MARIA HELENA MALLMANN  
Ministra Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO  
Secretário da Segunda Turma